

Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)

Carta de Serviços

Documento gerado em 10 de Março de 2026.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública. Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)

Serviços disponíveis

Alterar dados de transportadores no RNTRC (Atualizar RNTRC)	6
Autorizar prestação não regular e eventual de serviço de transporte ferroviário de passageiro com finalidade turística, cultural e comemorativa	9
Consultar linhas do serviço rodoviário interestadual semiurbano de passageiros	14
Consultar relação de multas de transporte	17
Consultar situação de transportador no RNTRC (Consulta Pública)	20
Gerenciar contratos de arrendamento para veículos no RNTRC (RNTRC)	23
Gerenciar frota de transportadores no RNTRC (Mod.Frota RNTRC)	26
Habilitação de motorista para o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento ou autorização	30
Habilitação de veículo para o serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros em regime de autorização ou fretamento (SisHAB)	33
Licença de Viagem para transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento contínuo	37
Licença de Viagem para transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento eventual e turístico comum	41
Licença de Viagem para transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento excepcional	45
Modificações de Serviço	49
Obter autorização prévia para alteração de Estatuto Social e/ou Acordo de Acionistas	53
Obter autorização prévia para transferência de controle societário	56
Obter autorização de viagem de caráter ocasional para transporte rodoviário internacional de cargas	59
Obter autorização para uso ou ocupação da faixa de domínio por terceiros em rodovias federais concedidas	65
Obter Habilitação para prestar serviço regular de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros sob regime de autorização	69
Obter Licença Complementar para transporte rodoviário internacional de passageiros	76
Obter licença originária para transporte internacional de passageiros (L.O.)	80
Obter ou renovar Licença Originária para transporte rodoviário internacional de cargas (LO)	84
Obter Passe livre Interestadual Digital (PASSELIVRE)	90
Obter vistas e cópias de processos eletrônicos de aplicação de infração e aplicação de penalidade	96
Protocolar documentos junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.	99
Solicitar alteração cadastral de empresa brasileira para transporte rodoviário internacional de cargas	103
Solicitar alteração cadastral e do Modelo Operacional de Fornecedor de Vale-Pedágio obrigatório (Atualizar FVPO)	108

Solicitar alteração cadastral e do Modelo Operacional de Instituição de Pagamento Eletrônico de Frete (Atualizar IPEF)	112
Solicitar anuência para a dação em garantia de direitos emergentes da concessão	115
Solicitar arbitramento de conflitos entre usuários e concessionárias ferroviárias de cargas	117
Solicitar atualização cadastral de Operador de Transporte Multimodal de Cargas (OTM)	119
Solicitar autorização de trânsito por terceiro países para transporte rodoviário internacional de cargas (TRIC)	122
Solicitar autorização para abertura ao tráfego ferroviário	127
Solicitar Autorização para Emissão do Código Identificador da Operação de Transporte - CIOT	129
Solicitar Autorização Viagem Ocasional de Carga Própria para transporte rodoviário internacional de cargas (A.C.P.)	133
Solicitar cadastramento como usuário dependente	138
Solicitar cadastramento de material rodante	141
Solicitar cadastro de transportador no RNTRC (Cadastro RNTRC)	143
Solicitar cancelamento de registro de transportador no RNTRC (Cancelar RNTRC)	149
Solicitar descontinuidade de operação de mercado autorizado	153
Solicitar documentos relativos ao transporte rodoviário internacional de cargas	156
Solicitar Habilitação como Fornecedora de Vale-Pedágio obrigatório (FVPO)	161
Solicitar habilitação, recadastramento ou renovação de Operador de Transporte Multimodal de Cargas (OTM)	165
Solicitar ingresso em mercado durante janelas de abertura ordinária ou extraordinária	170
Solicitar modificação de frota de empresa estrangeira para transporte rodoviário internacional de cargas	175
Solicitar modificação de frota de empresa brasileira para transporte rodoviário internacional de cargas (Frota TRIC)	180
Solicitar modificação operacional de serviços de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros	186
Solicitar o desligamento de RESPONSÁVEL TÉCNICO do RNTRC	193
Solicitar ou renovar Licença Complementar para transporte rodoviário internacional de cargas (L.C.)	197
Solicitar parcelamento de dívidas junto à ANTT não inscritos em Dívida Ativa da União	203
Solicitar reativação de registro no RNTRC (RNTRC)	206
Solicitar reimpressão de Certificado ou Extrato de Frota no RNTRC	209
Solicitar Revisão Extraordinária	212
Solicitar transferência de serviços de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros	214
Solicitar vinculação e desvinculação de ativos ferroviários arrendados	218
Solicitar vista ou cópia de processos administrativos físicos em trâmite na ANTT	220
Termo de Autorização para prestar serviço de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, em regime de fretamento (TAF)	223

Alterar dados de transportadores no RNTRC (Atualizar RNTRC)

Avaliação: 4.5 Quantidade de votos: 189

O que é?

O transportador devidamente inscrito no RNTRC pode atualizar os seus dados cadastrais, como endereço, contatos, vínculos ou informações específicas de acordo com a categoria do transportador. Isso permite que o transportador seja comunicado de fatos relevantes ao seu cadastro com maior agilidade, e cumpra as determinações da [Resolução ANTT nº 5.982/2022](#).

Os pedidos de alteração de dados cadastrais podem ser efetuados, gratuitamente, por meio do RNTRC Digital (<https://rntrcdigital.antt.gov.br>) ou pessoalmente nos Pontos de Atendimento credenciados pela ANTT (<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/cargas/rntrc-1/pontos-de-atendimento>).

Quem pode utilizar este serviço?

Transportador Autônomo de Cargas - TAC (pessoa física)

Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC (pessoa jurídica)

Cooperativa de Transporte Rodoviário de Cargas - CTC (pessoa jurídica)

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Alteração de dados no RNTRC Digital

Após realizar o login no RNTRC Digital, o menu lateral fornece todas as opções disponíveis ao transportador.

Acesse a opção do menu Transportador > Alteração de dados

Preencha o formulário com as informações obrigatórias e siga as instruções do sistema.

Todos os serviços prestados pelo RNTRC Digital são gratuitos.

Nível de Risco II

A solicitação é aprovada em tempo real após a finalização do pedido com sucesso, não havendo impedimentos apontados pelo sistema.

Canais de prestação

Web

RNTRC Digital (<https://rntrcdigital.antt.gov.br>)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Informações adicionais ao tempo estimado

O registro RNTRC tem validade indeterminada, conforme Art. 9º Resolução ANTT nº. 5982, de 23 de junho de 2022)

O transportador, ou seu procurador, poderá comparecer a um ponto de atendimento credenciado para entregar a documentação e realizar o serviço.

De acordo com a [Resolução ANTT nº 5.908, de 2020](#) , esta atividade é classificada com **Risco de Nível II** ; contudo, uma vez demonstrados o preenchimento dos requisitos exigidos, a aprovação é automática .

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Ouvidoria

Telefone: 166

E-mail: ouvidoria@antt.gov.br

Whatsapp: <https://api.whatsapp.com/send?phone=5561996884306>

Informações adicionais ao tempo de validade

O registro RNTRC tem validade indeterminada, conforme Art. 9º Resolução ANTT nº. 5982, de 23 de junho de 2022)

O RNTRC não terá mais validade de 5 anos e não é necessário realizar recadastramento.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

A lista de pontos de atendimento credenciados pela ANTT para realizar inscrição e manutenção do cadastro RNTRC está disponível em <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/cargas/rntrc-1/pontos-de-atendimento>.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Autorizar prestação não regular e eventual de serviço de transporte ferroviário de passageiro com finalidade turística, cultural e comemorativa

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Solicitação de autorização para prestação não regular e eventual de serviços de transporte ferroviário de passageiros, com finalidade turística, histórica e cultural ou comemorativa.

Quem pode utilizar este serviço?

Quaisquer pessoas jurídicas que cumpra os requisitos da Resolução nº 359/03 ou outra que venha substituí-la.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Requerimento para Finalidade Turística, Histórica e Cultural

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento com a indicação do trecho, assinado pelo representante legal da PJ interessada;

Proposta Técnico-Operacional contendo Memorial descritivo da operação, Previsão da Demanda, Potencial Turístico, Comprovação da capacidade técnica do pessoal, Relatório do Material Rodante, Laudo Técnico do Material Rodante acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, Relatório de infra e superestrutura a ser utilizada, compreendendo a relação de estações e pontos;

Benefícios Econômico-Financeiros contendo repercussão econômico-social e no desenvolvimento turístico e cultural;

Manifestação formal da Concessionária;
Sociedade Comercial Ato constitutivo, estatuto ou contrato Social;

CNPJ;
Certidão de Regularidade com a União (Tributos Federais - Dívida Ativa da União);

Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, Fazenda Municipal, FGTS e CRF;

Balanço Patrimonial do último exercício, acompanhado das Demonstrações Contábeis;
Proposta de Seguro de Responsabilidade Civil;
Proposta de Seguro de Acidentes Pessoais;
Contrato Operacional Específico.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Requerimento de Finalidade Comemorativa

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento com a indicação do trecho, assinado pelo representante legal da PJ interessada;

Termo de Entendimento;

Laudo Técnico do Material Rodante acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil;
Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Análise dos documentos e autorização da ANTT.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Até 120 dias, após o recebimento da documentação pela ANTT.

Canais de prestação

Web

<https://solicitacao.servicos.gov.br/processos/4d2b7ce4-6e6f-43a1-babc-3fbf44454aae>

Tempo de duração da etapa

Até 120 dia(s) útil(is)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 120 dia(s) útil(is)

Informações adicionais ao tempo estimado

Tempo máximo de 60 (sessenta) dias para prestação do serviço para autorização de transporte ferroviário de passageiros com finalidade turística.

Tempo máximo de 30 (trinta) dias para prestação do serviço para autorização de transporte ferroviário de passageiros com finalidade comemorativa.

Conforme Art. 2º da Resolução ANTT nº 5.908, de 15 de setembro de 2020, a omissão da Agência em proferir decisão no prazo estabelecido (120 dias) importa na aprovação tácita do pleito.

Este serviço é gratuito para o usuário.

Trata-se de um serviço com **Risco de Nível III** conforme classificação disposta no Anexo à Resolução ANTT nº 5.908, de 15 de setembro de 2020.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

<https://antt-hml.antt.gov.br/web/guest/fale-conosco>

Legislação

Decreto nº 1.832/1996, Lei nº 10.233/2001, Resolução ANTT nº 359/2003, Decreto nº 5.296/2004, Resolução ANTT nº 3.535/2010, Resolução ANTT nº 3.795/2012 e Resolução ANTT nº 5.908/2020.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao

atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048/2000.

Consultar linhas do serviço rodoviário interestadual semiurbano de passageiros

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Pesquisa das informações e mapas das linhas rodoviárias interestaduais semiurbanas de passageiros, outorgadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Quem pode utilizar este serviço?

Serviço aberto ao público geral.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Consulta no site

Acessar o endereço eletrônico.

<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/transportesemiurbano> .

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Buscar pela seção "Informações Operacionais" e acessar um dos três serviços conforme a necessidade.

1) Informações Operacionais do Semiurbano

<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/transportesemiurbano/informacoes-operacionais-do-semiurbano>

2) Arquivos Geográficos: itinerários gráficos das linhas semiurbanas

<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/transportesemiurbano/arquivos-geograficos-itinerarios-graficos-das->

3) Ciclo de Avaliação Semiurbano

<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/transportesemiurbano/ciclo-de-avaliacao%20semiurbano/ciclo-de-avaliacao-semiurbano-2025-1>

Canais de prestação

Web

O serviço é realizado exclusivamente online, por meio dos sistemas da ANTT.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O cidadão tem a possibilidade de enviar suas manifestações por escrito, via Fala.BR: <https://falabr.cgu.gov.br/web/home?modoOuvidoria=1>

Legislação

- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação)
- Resolução Nº 5.861, de 11 de novembro de 2019

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O serviço é realizado exclusivamente online, por meio dos sistemas da ANTT.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar relação de multas de transporte

Avaliação: 3.5 Quantidade de votos: 803

O que é?

É o serviço relativo à consulta da relação das autuações lavradas para uma pessoa física ou jurídica em razão do cometimento de infrações decorrentes de condutas que infrinjam, a legislação de transportes terrestres ou a legislação de trânsito fiscalizada pela ANTT.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa Física ou Jurídica que possua autuação junto à ANTT.

A solicitação de acesso será analisada pela GEAUT/SUDEG, que verificando a comprovação da legitimidade, irá aprovar a solicitação e imediatamente o autuado/representante terá acesso a funcionalidade de vistas aos processos eletrônicos.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Solicitação de Acesso

Para realização da consulta, o interessado (**Pessoa Física**) deve acessar a [ÁREA DO AUTUADO](#) e realizar a solicitação de acesso, ocasião em que deverá encaminhar documento comprobatório de legitimidade. Nos casos de a consulta ser relativa à **Pessoa Jurídica**, deverá ser realizado o mesmo procedimento, com o cadastro do CPF do Representante Legal.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Devem ser incluídos documentos que comprovem a legitimidade do solicitante, tais como: documento de identidade, CPF, contrato social (pessoa jurídica) e procuração, se for o caso.

Canais de prestação

Web

([Acesse o site](#))

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) útil(is)

Etapas 2 - Consultar Relação de Multas

Após validação do cadastro pela GEAUT/SUDEG, o interessado poderá acessar a [ÁREA DO AUTUADO](#) e consultar a Relação de Multas.

Canais de prestação

Web

([Acesse o site](#))

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 3 dia(s) útil(is)

Informações adicionais ao tempo estimado

Após a validação do cadastro pela GEAUT/SUDEG, a consulta ocorrerá de forma imediata.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Atendimento e Contato – ANTT

Para mais informações, os Autuados podem registrar suas manifestações por meio da plataforma Fala.BR .

Ou, caso prefira, o atendimento também pode ser realizado pelos seguintes canais:

- Telefone: 166

Atendimento Presencial:

Edifício-Sede da ANTT, Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES), lote 10, trecho 03, Projeto Orla - Polo 8 - Bloco "A"
TÁrrreo, Brasília - DF, CEP: 70200-003

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Consultar situação de transportador no RNTRC (Consulta Pública)

Avaliação: 4.3 Quantidade de votos: 2990

O que é?

Consulta Pública sobre os transportadores cadastrados no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC)

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Consultar site da ANTT

Canais de prestação

Web

A consulta é:

- Por Transportador;
- Por Localidade; ou
- Por Veículo.

Na opção "Por Transportador", você poderá utilizar-se do RNTRC ou CPF/CNPJ do transportador.

Na opção "Por Localidade", é necessário informar a categoria (Autônomo; Cooperativa ou Empresa), o Estado e o Município.

Na opção "Por Veículo", pede-se a placa, complementando os dados do RNTRC ou CPF/CNPJ do transportador.

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

A consulta é realizada pelo próprio usuário, por meio do acesso ao

Link: <https://consultapublica.antt.gov.br/Site/ConsultaRNTRC.aspx/ConsultaPublica/>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de

8 de novembro de 2000.

Gerenciar contratos de arrendamento para veículos no RNTRC (RNTRC)

Avaliação: 4.7 Quantidade de votos: 339

O que é?

Permite averbar contrato de comodato, aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo rodoviário de cargas para inclusão no RNTRC, devidamente registrados em cartório, e conforme Resolução do Contran nº 339, de 25 de fevereiro de 2010.

O veículo que não é de propriedade do transportador somente poderá ser incluído em sua frota no RNTRC se houver um contrato de comodato, aluguel ou arrendamento cadastrado em seu nome pelo proprietário do veículo.

Tutorial sobre arrendamento de veículo: <https://youtu.be/GscQwaYlQcM?si=mYS3oD0U3vmlajN3>

Quem pode utilizar este serviço?

Proprietário de veículo rodoviário de cargas que pretenda ceder a posse do seu veículo para um transportador cadastrado no RNTRC.

Contrato de comodato, aluguel ou arrendamento firmado entre as partes e com firma reconhecida em cartório.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Gerenciar contratos de arrendamento no RNTRC Digital

Após realizar o login no RNTRC Digital, o menu lateral fornece todas as opções disponíveis ao transportador.

Acesse a opção do menu Arrendamento.

Preencha o formulário com as informações obrigatórias e siga as instruções do sistema.

ATENÇÃO: Apenas o proprietário do veículo pode averbar contratos de comodato, aluguel ou arrendamento no RNTRC Digital.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Contrato de comodato, aluguel ou arrendamento firmado entre as partes e com firma reconhecida em cartório.

- Conta gov.br verificada :

Conta gov.br verificada com um dos selos abaixo:

(Recomendado) Selo Validação Facial

Selo Internet Banking

Selo Internet Banking (Banco do Brasil)

Selo de Certificado Digital de Pessoa Física

No caso de pessoa jurídica, os seguintes selos podem ser necessários:

Selo de Certificado Digital de Pessoa Jurídica

Selo de Colaborador da Pessoa Jurídica

Canais de prestação

Web

O gerenciamento dos contratos de arrendamento de veículos cadastrados no RNTRC devem ser realizados pelo [RNTRC Digital](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Ouvidoria da ANTT

Telefone: 166

E-mail: ouvidoria@antt.gov.br

Whatsapp: <https://api.whatsapp.com/send?phone=5561996884306>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Gerenciar frota de transportadores no RNTRC (Mod.Frota RNTRC)

Avaliação: 4.8 Quantidade de votos: 2416

O que é?

O transportador devidamente inscrito no RNTRC pode gerenciar a sua frota de veículos automotores de cargas e implementos rodoviários junto ao cadastro para poder utilizá-los no exercício da atividade de transporte rodoviário remunerado de cargas.

Nível de Risco II

A solicitação é aprovada em tempo real após a finalização do pedido com sucesso, não havendo impedimentos apontados pelo sistema

Quem pode utilizar este serviço?

Transportador Autônomo de Cargas - TAC (pessoa física)

Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC (pessoa jurídica)

Cooperativa de Transporte Rodoviário de Cargas - CTC (pessoa jurídica)

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Gerenciar frota no RNTRC Digital

Após realizar o login no RNTRC Digital, o menu lateral fornece todas as opções disponíveis ao transportador.

Acesse a opção do menu Transportador > Gerenciamento de frota

Preencha o formulário com as informações obrigatórias e siga as instruções do sistema.

Todos os serviços prestados pelo RNTRC Digital são gratuitos

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

CRLV atualizado junto ao Detran e Denatran (caso as informações estejam desatualizadas, o sistema informará um erro).

A propriedade do veículo pelo transportador será verificada junto ao Denatran pelo CPF/CNPJ.

Se o transportador não for o proprietário do veículo, então o proprietário deverá realizar o login no RNTRC Digital e cadastrar um contrato de cessão de posse no sistema. Acesse a opção do menu Arrendamento > Contratos ativos > Novo

- Conta gov.br verificada :

Conta gov.br verificada com um dos selos abaixo:

(Recomendado) Selo Validação Facial

Selo Internet Banking

Selo Internet Banking (Banco do Brasil)

Selo de Certificado Digital de Pessoa Física

No caso de pessoa jurídica, os seguintes selos podem ser necessários:

Selo de Certificado Digital de Pessoa Jurídica

Selo de Colaborador da Pessoa Jurídica

Canais de prestação

Web

RNTRC Digital (<https://rntrcdigital.antt.gov.br>)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Informações adicionais ao tempo estimado

O transportador, ou seu procurador, poderá comparecer a um ponto de atendimento credenciado para entregar a documentação e realizar o serviço.

O serviço no ponto de atendimento não é gratuito e pode demorar até três dias.

A lista de pontos de atendimento credenciados pela ANTT está disponível em:

[Pontos de Atendimento RNTRC](#)

De acordo com a [Resolução ANTT nº 5.908, de 2020](#), esta atividade é classificada com **Risco de Nível II**; contudo, uma vez demonstrados os requisitos exigidos, a aprovação é **automática**.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Ouvidoria

Telefone: 166

E-mail: ouvidoria@antt.gov.br

Whatsapp: <https://api.whatsapp.com/send?phone=5561996884306>

Informações adicionais ao tempo de validade

A modificação de frota não enseja alteração na validade do Certificado do RNTRC

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

[A modificação de frota não altera a validade do Certificado RNTRC](#)

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Habilitação de motorista para o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento ou autorização

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Cadastro dos Motoristas das Empresas Permissórias ou Autorizatórias de serviços outorgados pela ANTT. Apenas motoristas devidamente cadastrados e com documentação válida poderão prestar serviços em nome das empresas autorizadas pela ANTT.

Quem pode utilizar este serviço?

Para se cadastrar na Agência Nacional de Transporte Terrestre, é exigido que a empresa possua em seu Contrato Social, bem como em seu registro de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica como atividade principal ou secundária o transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, interestadual ou internacional correspondente às seguintes CNAEs.

- 4929-9/02 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob o regime de fretamento, Intermunicipal, interestadual e internacional; e

- 4929-9/04 - "Organização de Excursões em veículo Rodoviário Próprio, Intermunicipal, Interestadual e internacional.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar Motorista

Para solicitar habilitação de motorista, o interessado deverá criar requerimento de motorista, realizar upload da documentação exigida e encaminhar para a análise da ANTT.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Certidão negativa do registro de distribuição criminal federal válida no momento do cadastramento, emitida por órgão competente da seção judiciária do estado no qual o motorista é domiciliado e residente;

Certidão negativa do registro de distribuição criminal estadual válida no momento do cadastramento, emitida por órgão competente do estado no qual o motorista é domiciliado e residente.

Canais de prestação

Web

Para habilitação de motorista do serviço fretado, regular e semiurbano, deve-se criar requerimento de motorista, realizar upload da documentação exigida e encaminhar para a análise da ANTT

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-habilitacao-de-motorista-para-prestacao-do-servico-de-transporte-rodoviario-c>

Para o serviço regular, é necessário o cadastro do motorista no SisHAB II ([Acesse o site](#))

Tempo de duração da etapa

Até 5 dia(s) úteis

Outras informações

Quanto tempo leva?

Até 15 dia(s) úteis

Informações adicionais ao tempo estimado

O prazo para análise é de até 15 dias úteis, contados a partir da distribuição do requerimento para análise. A análise pode ser concluída antes, conforme a ordem de chegada do requerimento.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Encaminhar e-mail para geope@antt.gov.br solicitando atendimento

Legislação

A regulamentação da prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento se deu por meio da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015

A regulamentação da prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros do serviço regular se deu por meio da Resolução nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O atendimento é realizado remotamente por meio dos sistemas da ANTT.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Habilitação de veículo para o serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros em regime de autorização ou fretamento (SisHAB)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O transportador habilitado para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros deve cadastrar veículo em sua frota, nos termos das Resoluções nºs 6.033/2023 e/ou 4.777/2015.

Para os serviços **regulares** : são admitidos apenas veículos do tipo ônibus, com até 20 anos de fabricação e micro-ônibus categoria M3, com idade máxima de 15 anos . Esse cadastro deve ser realizado no Sistema da Habilitação de Transporte de Passageiros “ SisHAB1 e SISHAB2.

Para o serviço de **fretamento** : podem ser cadastrados micro-ônibus com até 15 anos de fabricação e ônibus, sem limite de idade. Esse cadastro deve ser realizado no Sistema da Habilitação de Transporte de Passageiros - SisHAB 1 .

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas que possuem Termo de Autorização, para a prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros sob o regime de fretamento “ TAF (Resolução nº 4777/2015) , e as Empresas habilitadas a operar o serviço regular (Resolução nº 6033/2023).

É exigido que a empresa possua em seu Contrato Social, bem como em seu registro de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica como atividade principal ou secundária o transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, interestadual ou internacional correspondente às seguintes CNAEs.

- 4929-9/02 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob o regime de fretamento, Intermunicipal, interestadual e internacional; e

- 4929-9/04 “ Organização de Excursões em veículo Rodoviário Próprio, Intermunicipal, Interestadual e internacional.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Cadastrar Veículo

Para solicitar habilitação de veículos do serviço fretado, regular e semiurbano, o interessado deverá criar requerimento de veículo, realizar upload da documentação exigida e encaminhar para a análise da ANTT.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV;

Certificado de Seguro Veicular - CSV, expedido para veículo em inspeção da ANTT;

Apólice de seguro de responsabilidade civil (ramo 0623).

Para o serviço regular, além dos documentos acima, a empresa deverá encaminhar o Certificado de aferição metrológica do cronotacógrafo e Declaração com as informações sobre a quantidade de poltronas disponíveis por Classe(s) de Conforto das poltronas presentes no veículo.

Canais de prestação

Web

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-habilitacao-de-motorista-para-prestacao-do-servico-de-transporte-rodoviario-c>

Para o serviço regular, a empresa deverá também cadastrar os veículos no SisHAB 2

<https://sishab2.antt.gov.br/login>

Encaminhar e-mail para geope@antt.gov.br.

Tempo de duração da etapa

Até 15 dia(s) úteis

Outras informações

Quanto tempo leva?

Em média 5 dia(s) úteis

Informações adicionais ao tempo estimado

A análise dos documentos é realizada pela ordem de chegada e tem o prazo de até 15 dias úteis contados a partir da distribuição para a análise, podendo ser concluída antes disso.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Encaminhar e-mail para geope@antt.gov.br solicitando atendimento

Legislação

A prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento foi regulamentada pela Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015 .

A prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros do serviço regular foi regulamentada pela Resolução nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023.

A [Resolução ANTT nº 5.838/2018](#) regulamenta a inspeção técnica de veículos utilizados na prestação de serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O atendimento é realizado remotamente pelos sistemas SisHAB e SisHAB2.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Licença de Viagem para transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento contínuo

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

É o serviço prestado por empresa que possui o Termo de Autorização de Fretamento - TAF para deslocamento de pessoas em circuito fechado, com frequência, horários e itinerários previamente definidos, mediante contrato firmado com pessoa jurídica, registrado em cartório, e acompanhado de relação nominal dos passageiros.

O fretamento contínuo é destinado ao transporte de:

- Empregados ou colaboradores de pessoa jurídica;
- Docentes, discentes e técnicos de instituições de ensino;
- Associados de agremiações estudantis ou associações legalmente constituídas;
- Servidores e empregados de entidades governamentais, desde que não estejam utilizando veículo oficial ou por ela arrendado.

Quem pode utilizar este serviço?

Sómente empresas previamente cadastradas e portadoras do Termo de Autorização de Fretamento - TAF podem solicitar Licença de viagem para Fretamento Contínuo.

Para se cadastrar na Agência Nacional de Transporte Terrestre, é exigido que a empresa possua em seu Contrato Social, bem como em seu registro de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica como atividade principal ou secundária o transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, interestadual ou internacional correspondente às seguintes CNAEs:

- 4929-9/02 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob o regime de fretamento, Intermunicipal, interestadual e internacional; e
- 4929-9/04 - Organização de Excursões em veículo Rodoviário Próprio, Intermunicipal, Interestadual e internacional.

Se a empresa já atualizou seu cadastro junto à Receita Federal (no caso a unidade federativa ou de CNAE), então deverá clicar no campo dentro do SisHAB que trata de atualizar dados cadastrais e automaticamente o sistema verifica a situação da Receita e atualiza o banco de dados da ANTT.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Etapas para a solicitação da habilitação

As solicitações e alterações de termo de autorização para fretamento contínuo são realizadas por meio do sistema SISAUT/FC no endereço <https://appweb1.antt.gov.br/fretamentoContinuo/>

A empresa também deve observar as instruções do manual disponível na mesma página ([https://appweb1.antt.gov.br/fretamentoContinuo/Publico/Manual/Manual/SISAUT-FC Manual do usuario v3.pdf](https://appweb1.antt.gov.br/fretamentoContinuo/Publico/Manual/Manual/SISAUT-FC_Manual_do_usuario_v3.pdf))

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento assinado pelo representante legal da autorizadora;

Contrato de prestação do serviço sob o regime de fretamento contínuo, constando obrigatoriamente:

- a) qualificação do contratante, do contratado e dos respectivos representantes legais;
- b) objeto do contrato compatível com o serviço prestado;
- c) categoria de usuários a serem transportados;
- d) itinerário, frequência e horários das viagens;
- e) prestação do serviço;

f) prazo de prestação do serviço; e

g) cláusula indicando que o serviço deverá obedecer aos normativos da ANTT.

Documento comprobatório da legitimidade e competência do signatário da contratante; e

Relatório de passageiros que serão transportados, contendo a identificação dos passageiros e a assinatura do representante legal da contratante.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

A documentação exigida deverá ser encaminhada a esta Agência por meio de peticionamento eletrônico, no sistema SEI.

Enviar ao Protocolo Geral da ANTT, no seguinte endereço: Agência Operacional de Transporte Rodoviário de Passageiros (GEOPE) - Fretamento Contínuo, Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8, 70200-003 Brasília - DF.
Documentos enviados por e-mail não serão aceitos.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 8 e 15 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

- **Atividade com Risco de Nível III:** implica na adoção de controles e procedimentos de análise padrão da documentação exigida, com prazo máximo de 120 dias para tomada de decisão.

Serviço autorizado de forma transitória até 15 dias úteis, conforme definido na Resolução nº 5.908/2020.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Encaminhar e-mail para geope@antt.gov.br solicitando atendimento

Legislação

A prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento foi regulamentada pela Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

• Urbanidade;

• Respeito;

- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O prazo de análise de qualquer documentação encaminhada via Sistema SEI, referente a Fretamento Contínuo de até 15 dias úteis.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Licença de Viagem para transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento eventual e turístico comum

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A Licença de viagem de fretamento turístico ou eventual é o documento que deverá ser emitido pela empresa que possui Termo de Autorização de Fretamento – TAF válido, antes do início de cada viagem, por meio do Sistema de Autorização de Viagens – SISAUT.

<https://appweb1.antt.gov.br/autorizacaoDeViagem/AvPublico/inicial.asp>

Quem pode utilizar este serviço?

Somente empresas previamente cadastradas e portadoras do Termo de Autorização de Fretamento – TAF com veículo e motorista habilitados, poderão solicitar Licença de viagem turística ou eventual através do link:

<https://appweb1.antt.gov.br/autorizacaoDeViagem/AvPublico/inicial.asp>

Para se cadastrar na Agência Nacional de Transporte Terrestre, é exigido que a empresa possua em seu Contrato Social, bem como em seu registro de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica como atividade principal ou secundária o transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, interestadual ou internacional correspondente às seguintes CNAEs.

4929-9/02 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob o regime de fretamento, Intermunicipal, interestadual e internacional; e

4929-9/04 – Organização de Excursões em Veículo Rodoviário Próprio, Intermunicipal, Interestadual e internacional.

Se a empresa já atualizou seu cadastro junto à Receita Federal (no caso a unidade federativa ou de CNAE), então deverá clicar no campo dentro do SisHAB que trata de atualizar dados cadastrais e automaticamente o sistema verifica a situação da Receita e atualiza o banco de dados da ANTT.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar viagem

A empresa prestadora do serviço deverá realizar o login junto ao SISAUT, ir em “viagem comum”, preencher todos os campos exigidos no sistema e emitir a Licença de Viagem.

<https://appweb1.antt.gov.br/autorizacaoDeViagem/AvPublico/inicial.asp>

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

A empresa deverá preencher todos os campos exigidos no Sistema de Autorização de Viagens “SISAUT”

No caso de viagem internacional, a licença de viagem deverá conter, no mínimo, os dados da autorização portadora do Termo de Autorização de Fretamento “TAF” contratada, do contratante, da nota fiscal, do veículo, do(s) motorista(s), os endereços dos embarques e roteiro da viagem, as datas e os horários previstos de saída e chegada, a relação de passageiros e os pontos de fronteira a serem utilizados.

Canais de prestação

Web

A empresa prestadora do serviço deverá realizar o login junto ao SISAUT, ir em “viagem comum”, preencher todos os campos exigidos no sistema e emitir a Licença de Viagem.

<https://appweb1.antt.gov.br/autorizacaoDeViagem/AvPublico/inicial.asp>

Encaminhar e-mail para geope@antt.gov.br solicitando atendimento

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Informações adicionais ao tempo estimado

Não existe prazo de análise, uma vez a empresa preenchendo todos os dados exigidos no SISAUT, se o veículo e motorista estiverem habilitados, bem como com o Seguro de Responsabilidade Civil em dia, a emissão é imediata.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Encaminhar e-mail para geope@antt.gov.br solicitando atendimento

Legislação

A prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento foi regulamentada pela Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015

A regulamentação da prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento se deu por meio da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

A empresa prestadora do serviço deverá realizar o login junto ao SISAUT, ir em ["viagem comum"](#), preencher todos os campos exigidos no sistema e emitir a Licença de Viagem.

<https://appweb1.antt.gov.br/autorizacaoDeViagem/AvPublico/inicial.asp>

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de

8 de novembro de 2000.

Licença de Viagem para transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento excepcional

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A Licença de Viagem para Fretamento Excepcional é o documento obrigatório a ser emitido por empresas autorizadas (TAF vigente) antes da realização de viagens que não se enquadram no circuito fechado tradicional, conforme previsto na Resolução ANTT nº 4.777/2015.

São consideradas viagens excepcionais:

- I. Ida ou volta com o veículo vazio;
- II. Sequência de viagens com o mesmo veículo, mesma origem e destino, para grupos distintos;
- III. Viagem com etapas do itinerário realizadas por diferentes meios de transporte (ex.: parte terrestre, parte aérea ou fluvial).

Quem pode utilizar este serviço?

Somente empresas previamente cadastradas com Termo de Autorização de Fretamento "TAF" e com veículo e motorista habilitados.

Empresas previamente cadastradas com Termo de Autorização de Fretamento "TAF" e com veículo e motorista habilitados, através do link:

<https://appweb1.antt.gov.br/autorizacaoDeViagem/AvPublico/inicial.asp>

Para se cadastrar na Agência Nacional de Transporte Terrestre, é exigido que a empresa possua em seu Contrato Social, bem como em seu registro de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica como atividade principal ou secundária o transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, interestadual ou internacional correspondente às seguintes CNAEs.

4929-9/02 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob o regime de fretamento, Intermunicipal, interestadual e internacional; e

4929-9/04 "Organização de Excursões em veículo Rodoviário Próprio, Intermunicipal, Interestadual e internacional.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Autorizações de Viagem Excepcional

São consideradas viagens excepcionais:

I) Ida ou volta com o veículo vazio;

II) Sequência de viagens com o mesmo veículo, mesma origem e destino, para grupos distintos;

III) Viagem com etapas do itinerário realizadas por diferentes meios de transporte (ex.: parte terrestre, parte aérea ou fluvial).

A solicitação é feita exclusivamente por meio do Sistema de Autorização de Viagens – SISAUT:
<https://appweb1.antt.gov.br/autorizacaoDeViagem/AvPublico/inicial.asp>

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Acessar o SISAUT e preencher a solicitação de viagem especial com todas as informações exigidas (<https://appweb1.antt.gov.br/autorizacaoDeViagem/AvPublico/inicial.asp>)

Submeter a solicitação à análise da ANTT, com antecedência mínima de 2 dias úteis da data de início da viagem.

Enviar, via e-mail para geope.fretamento@antt.gov.br seguintes documentos:

a) Contrato de prestação de serviços firmado com o contratante;

b) Outras documentações que a empresa julgar necessárias para comprovação do serviço.

No caso de viagem internacional, a licença deve conter:

- Dados da empresa autorizada (TAF);

- Dados do contratante;

- Nota fiscal da prestação do serviço;
- Informações completas do veículo e motorista(s);

Endereços de embarques e roteiro detalhado;

- Datas e horários previstos de saída e chegada;
- Relação de passageiros;
- Pontos de fronteira a serem utilizados.

A empresa deverá enviar via e-mail, o contrato de prestação de serviços, firmado com o contratante e demais documentação comprobatória que julgar necessária

Canais de prestação

Web

O serviço é realizado de forma 100% digital, por meio dos sistemas da ANTT.

Ouvidoria ANTT : 166 (ligação gratuita) ou <https://www.antt.gov.br/ouvidoria>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

O requerimento deve ser enviado com no mínimo 2 dias úteis de antecedência da viagem.

A ANTT analisará a solicitação por ordem de chegada .

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Ouvidoria ANTT : 166 (ligação gratuita) ou <https://www.antt.gov.br/ouvidoria>

Legislação

A prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de **fretamento** foi regulamentada pela Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Modificações de Serviço

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A autoridade pode promover modificação na prestação do serviço vinculado ao TAR, mediante protocolo de requerimento no Sistema SEI.

Constituem casos de modificação da prestação do serviço:

- I. Implantação e supressão de seção intermediária;
- II. Operação simultânea de linhas interestaduais; e
- III. Operação conjunta com serviço intermunicipal.

Quem pode utilizar este serviço?

Transportadoras que possuem TAR ativo e precisam modificar a prestação do serviço.

A autoridade pode promover modificação na prestação do serviço vinculado ao TAR.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas para a realização deste serviço

Etapas para a realização deste serviço:

- Solicitação da modificação pelo Sistema SEI
- Análise da ANTT
- Comunicação de pendência, se houver
- Publicação da decisão de deferimento ou de indeferimento

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Os modelos de requerimento e a documentação obrigatória constam no endereço:
<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/novo-marco-trip-1/modelos-de-requerimentos> .

Canais de prestação

Web

O serviço é realizado de forma 100% digital , por meio dos sistemas da ANTT .

Ouvidoria ANTT : 166 (ligação gratuita) ou <https://www.antt.gov.br/ouvidoria>

Tempo de duração da etapa

Até 15 dia(s) úteis

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 15 dia(s) úteis

Informações adicionais ao tempo estimado

Os serviços listados se tratam de atividades com os seguintes níveis de risco:

- **Risco de Nível II:** implica a adoção de procedimentos administrativos simplificados para as solicitações de atos públicos de liberação de atividades econômicas, cuja autorização é feita no momento em que os documentos exigidos são apresentados;

- **Risco de Nível III:** implica na adoção de controles e procedimentos de análise padrão da documentação exigida, com prazo máximo de 120 dias para tomada de decisão.

O prazo para Aprovação Tácita de cada serviço pode ser consultado na Resolução nº 5.908/2020

Alteração de quadro de horários Nível de Risco II

Automático (se solicitado pelo SGP-WEB)

Habilitação de motorista para prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros	Nível de Risco III	15 (quinze) dias úteis
Implantação de linha interestadual	Nível de Risco III	30 (trinta) dias
Implantação de seção interestadual	Nível de Risco III	30 (trinta) dias
Ajuste de itinerário	Nível de Risco III	30 (trinta) dias
Alteração de tipo de serviço	Nível de Risco III	30 (trinta) dias
Solicitar Operação Conjunta com serviços Intermunicipais	Nível de Risco III	30 (trinta) dias
Solicitar operação simultânea de serviços interestaduais	Nível de Risco III	30 (trinta) dias
Solicitar Paralisação de Operação Conjunta com Serviços Intermunicipais	Nível de Risco III	30 (trinta) dias
Supressão de Linha Interestadual	Nível de Risco III	30 (trinta) dias
Supressão de Seção Interestadual	Nível de Risco III	30 (trinta) dias
Supressão de Terminal Adicional	Nível de Risco II	Automático
Viagem Direta e Semidireta	Nível de Risco III	25 (vinte e cinco) dias
Utilizar veículos de terceiro	Nível de Risco III	15 (quinze) dias
Obter autorização para paralisar atendimento de mercado de transporte rodoviário interestadual de passageiros	Nível de Risco III	120 (cento e vinte) dias
Implantação e Supressão de Serviço Diferenciado	Nível de Risco II	Automático (se solicitado pelo sistema SGP-WEB)
Habilitação de veículo para prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros em regime de autorização	Nível de Risco III	15 (quinze) dias úteis
Implantação de Terminal Adicional	Nível de Risco III	30 (trinta) dias
Alteração de Pontos de Parada, Apoio e Terminais	Nível de Risco III	30 (trinta) dias

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Ouvidoria ANTT : 166 (ligação gratuita) ou <https://www.antt.gov.br/ouvidoria>

Legislação

Resolução ANTT nº 3.076/2009 e Lei nº 10.233/2001

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Presencial

Entregar documentação em um dos endereços da ANTT, consultar [Endereços da ANTT](#)

Postal

Entregar documentação em um dos endereços da ANTT, consultar [Endereços da ANTT](#)

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Legislação

[Resolução ANTT 2.309/2007](#)

[Resolução ANTT 2.310/2007](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;

• Eficiência;
• Segurança; e
• Acessibilidade

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter anuência prvia para transferncia de controle societrio

Avaliao: Sem Avaliao

O que ?

O objetivo da anlise ? verificar a possibilidade de tais operaes acarretarem competio imperfeita no mercado e, assim, ocasionarem prejuzo ? prestao do servio.

A autorizao para a realizao da operao deve ser obtida junto ? Agncia Nacional de Transportes Terrestres - ANTT antes da sua efetivao.

Quem pode utilizar este servio?

Empresas Concessionrias de Rodovias Federais, Empresas Concessionrias de Ferrovias e Empresas de Transporte Rodovirio Interestadual e Internacional de Passageiros - TRIIP.

Etapas para a realizao deste servio

Etapas para a realizao deste servio

Etapas para a realizao deste servio

Enviar pedido ? ANTT por meio dos Correios, entregar documento na ANTT ou por meio de Peticionamento eletrnico (SEI).

Documentao

Documentao em comum para todos os casos

Encaminhar requerimento com informaes constantes nos seguintes Normativos:

[Resoluo ANTT 2.309/2007](#) (Ferrovias);

[Resoluo ANTT 2.310/2007](#) (Rodovias); e

[Resoluo ANTT 3.076/2009](#) (TRIIP).

Canais de prestao

Presencial

Entregar documentação em um dos endereços da ANTT, consultar [Endereços da ANTT](#)

Postal

Entregar documentação em um dos endereços da ANTT, consultar [Endereços da ANTT](#)

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Legislação

[Resolução ANTT 3.076/2009](#)

[Resolução ANTT 2.309/2007](#)

[Resolução ANTT 2.310/2007](#)

[Lei nº 8.987/1995](#)

[Resolução nº 4.770/2015](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter autorização de viagem de caráter ocasional para transporte rodoviário internacional de cargas

Avaliação: 4.8 Quantidade de votos: 4

O que é?

Obter autorização de viagem de caráter ocasional para transporte rodoviário internacional de cargas

Quem pode utilizar este serviço?

Autorização de Viagem de Caráter Ocasional é concedida para a realização de viagem não caracterizada como prestação de serviço regular e permanente, ou aquela que vier a ser definida em acordos bilaterais ou multilaterais.

É também concedida para casos de transporte de Carga Própria, que é aquele realizado por pessoa física ou empresas cuja atividade comercial principal não seja o transporte de carga remunerado, conforme Resolução ANTT 6.038/2024.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitação

Dar entrada nos documentos via SEI ou diretamente pelo Portal de Serviços. Para informações mais detalhadas acessar as Instruções disponibilizadas em <https://portal.antt.gov.br/web/guest/tric>

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

[Instruções para Autorização de Viagem Ocasional estão no site da ANTT, em Cargas/TRIC](#)

A partir da publicação da Resolução ANTT nº 6.038, de 08 de fevereiro de 2024, não há cobrança de emolumento.

Os procedimentos para obtenção de Autorização de Caráter Ocasional (Viagem Ocasional e de Carga Própria) podem ser consultados no site ANTT, em Cargas no portal do TRIC em "[Prestação de serviço de transporte rodoviário internacional de cargas em caráter não regular](#)"

Empresas

¶ Cópia do contrato ou estatuto social com as eventuais alterações (ou consolidado).

¶ Para sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores.

¶ Todos os documentos citados devem estar devidamente registrados na Junta Comercial.

■ Obs.: Os responsáveis apontados no requerimento devem figurar como administradores da empresa. Caso não figurem, deve ser enviada procuração para comprovar a informação, inclusive no caso de despachantes.

Cooperativas

¶ Estatuto Social vigente, registrado na Junta Comercial

¶ Apresentar ata de eleição da administração atual e listagem nominativa dos associados, contendo nome e CPF, firmada pelo representante legal da Cooperativa.

■ Obs.: Os responsáveis apontados no requerimento devem figurar como representante legal da Cooperativa. Caso não figurem, deve ser enviada procuração para comprovar a informação, inclusive no caso de despachantes.

Relatório dos veículos a serem utilizados e cópia da Apólice de Seguros de Responsabilidade Civil por lesões ou danos a terceiros;

Cópia do Certificado de Inspeção Técnica Veicular Periódica (CITV).

Para cadastrar a frota, é obrigatório antes adequá-la no Registro Nacional dos Transportadores Rodoviário de Cargas - RNTRC. No caso de transporte de carga própria, este item não é exigido.

Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), referente aos veículos solicitados, e apenas quando se tratar de transportador não cadastrado no RNTRC.

Canais de prestação

Web

Portal [Acesse o site](#)

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI <https://portal.antt.gov.br/web/quest/sei>

Postal

ANTT - Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla Polo 8, Bloco A, Tênis - Brasília / DF - CEP: 70.200-003

Tempo de duração da etapa

Até 4 dia(s) útil(is)

Etapa 2 - Análise e emissão da Autorização de Viagem Ocasional

Análise de documentos e emissão de Parecer. Se deferido, é emitido o documento de Autorização de Viagem Ocasional pela SUROC e enviado ao Organismo Internacional competente bem como a requerente. Se indeferido, é enviado o Parecer.

Canais de prestação

Web

Portal Serviços e Sistema Eletrônico de Informações - SEI: [Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 4 dia(s) útil(is)

Etapa 3 - Recurso, quando for o caso.

Recursos podem ser feitos a qualquer tempo pelos meios de peticionamentos disponíveis.

Canais de prestação

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI: [Acesse o site](#)

E-mail

ctric@antt.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 4 dia(s) úteis

Etapa 4 - Aprovação tática, quando for o caso.

Aprovação tática em até 4 (três) dias úteis desde que atendidos os requisitos previstos nos Acordos Internacionais e traduzidos na Resolução ANTT 6.038/2024.

Canais de prestação

E-mail

ctric@antt.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 4 dia(s) úteis

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 4 dia(s) úteis

Informações adicionais ao tempo estimado

Para aprovação típica, contados da apresentação da documentação completa em até 4 (três) dias úteis desde que atendidos os requisitos previstos nos Acordos Internacionais e traduzidos na Resolução ANTT 6.038/2024

Nível de Risco III conforme Resolução ANTT 5.908/20.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

CTRIC - ctric@antt.gov.br

Ouvidoria - ouvidoria@antt.gov.br ou telefone 166

Dúvidas relacionadas às solicitações: (61) 3410-1233

Validade do Documento

180 dia(s)

Legislação

[Resolução nº 6.038, de 08 de fevereiro de 2024](#)

[Portaria nº 06, de 1 de março de 2024 - SUROC/ANTT/MT](#)

[Resolução nº 5.908, de 15 de setembro de 2020](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e

Atividade

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter autorização para uso ou ocupação da faixa de domínio por terceiros em rodovias federais concedidas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Consiste em atividades relacionadas à permissão de uso e ocupação das faixas de domínio das rodovias federais concedidas sob jurisdição da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas de qualquer natureza (física ou jurídica) desde que atendidos os requisitos definidos pela ANTT. O serviço não necessita constar da listagem de códigos do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Deverão ser atendidos os regulamentos da ANTT relativos ao assunto, sobretudo as disposições da Portaria ANTT/SUINF nº 028/2019, de 07/02/2019 que estabeleceu as diretrizes para elaboração de estudos e projetos de rodovias. A referida Portaria poderá ser obtida no site www.antt.gov.br, seção Legislação, link Portarias, subitem SUINF.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Realizar pedido

O interessado deve realizar o pedido de ocupação à concessionária com jurisdição sobre o trecho rodoviário, devendo na ocasião apresentar o projeto da obra a ser instalada.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

A documentação necessária e os requisitos dos projetos estão previstos na Portaria ANTT/SUINF nº 028/2019 de 07/02/2019 que estabeleceu as diretrizes para elaboração de estudos e projetos de rodovias. Buscar na referida Portaria o item que trata de PROJETOS DE INTERESSE DE TERCEIROS – PIT (Item 11 da Portaria)

Canais de prestação

Presencial

Os canais de comunicação poderão ser obtidos nos sites das concessionárias. Os referidos sites, endereços físicos, especificações dos trechos concedidos para cada concessão estão disponibilizados no site www.antt.gov.br

- Tempo estimado de espera: Até 2 hora(s)

Web

[Acesse o site](#) [Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 20 dia(s) corrido(s)

Etapas 2 - Receber resposta

A ANTT publicará a autorização, se concedida, no Diário Oficial da União – D.O.U, e a concessionária será instada a formalizar o Contrato de Permissão Especial de Uso – CPEU com o terceiro/interessado.

Após celebração do CPEU, a obra estará em condições de ser iniciada sob o acompanhamento da Concessionária e, finalizada a obra, o projeto de obras built-in deverá ser entregue à concessionária pelo terceiro/interessado.

Custos

- tarifa de custos administrativos e de análise de projeto a ser definido pela concessionária conforme o tipo de demanda e tempo dispendido. - valor definido conforme as características e porte da obra ou ocupação.

Canais de prestação

Web

os sites das concessionárias estão disponíveis em [Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 20 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 50 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Este serviço submete-se à aplicação dos efeitos de riscos previstos no Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019 e na Resolução ANTT nº 5.908, de 15 de setembro de 2020. Conforme Resolução ANTT nº 5.908, esta atividade econômica está classificada como risco de nível III, estando passível de aprovação tática após decorrido o prazo de 30 dias a contar do recebimento na ANTT, desde que não se observe restrições acerca do conteúdo apresentado.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

qualquer dúvida sobre o procedimento poderá ser obtidas por meio de telefone ou e-mail disponibilizados nos sites das concessionárias. Os sites estão disponíveis em <https://portal.antt.gov.br/concessionarias>

Legislação

Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e fixa prazo para aprovação tática

Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019 - Regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e para fixar o prazo para aprovação tática e altera o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, para incluir elementos na Carta de Serviços ao Usuário.

Anexo da Portaria ANTT/SUINF nº 028/2019, de 07/02/2019, que estabeleceu as diretrizes para elaboração de estudos e projetos de rodovias.

Resolução da ANTT nº 2552/2008, de 14/02/2008, que dispõe sobre a captação de receitas extraordinárias nas rodovias federais reguladas pela ANTT

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

• Urbanidade;

- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter Habilitação para prestar serviço regular de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros sob regime de autorização

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A empresa legalmente constituída que pretender atuar na prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros deve se cadastrar na ANTT, sendo a habilitação condição indispensável à solicitação de Autorização e à prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros. Para tal, deve enviar a documentação exigida pela Resolução ANTT nº 6.033/2023.

Quem pode utilizar este serviço?

Poderão ser habilitadas para a prestação de serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros pessoas jurídicas nacionais que comprovem regularidade jurídica e econômica, e que informem o responsável legal e o responsável pela gestão da manutenção dos veículos da transportadora, conforme disposições contidas na Resolução ANTT nº 6.033/2023.

Pessoas jurídicas nacionais que satisfaçam todas as disposições da Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015 e da legislação em vigor.

Informa-se que, para o cadastro no serviço Regular, a empresa deverá ter como CNAE principal ou secundário, uma das seguintes atividades:

4921-3/02 Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana;

4922-1 Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional;

4922-1/01 Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana;

4922-1/02 Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com itinerário fixo, interestadual;

4922-1/03 Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com itinerário fixo, internacional;

4929-9/01 Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento, municipal;

4929-9/02 Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar Acesso ao SisHAB

Envio da documentação para análise no Sistema de Habilitação de Transporte de Passageiros “SisHAB2” (<https://sishab2.antt.gov.br/login>) e no Sistema SEI.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), devendo ter como atividade econômica principal ou secundária o transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual;
- certidão das Justiças Federal e Estadual dos administradores, emitida na Unidade da Federação em que está localizada a sede da transportadora, que comprove não terem sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática de crime de peculato, concussão, prevaricação, contrabando e descaminho, bem como contra a economia popular e a fé pública;
- ato constitutivo e alterações, devidamente registrado, como empresa nacional, do qual conste, como um dos objetivos, a prestação de serviços de transporte coletivo regular interestadual de passageiros;
- ata da assembleia ou documento de eleição de seus administradores em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- declaração de ausência de proprietário ou sócios com participação de, no máximo, 20% (vinte por cento) do capital votante, que tenha participado como administrador ou controlador de sociedade empresária que sofreu declaração de inidoneidade pela ANTT, que tenha sido titular de concessão ou permissão objeto de caducidade ou que tenha sofrido cassação durante o prazo previsto
- declaração de não ser fruto de transformação, incorporação, cisão ou fusão de sociedade empresária que sofreu declaração de inidoneidade pela ANTT, que tenha sido titular de concessão ou permissão objeto de caducidade ou que tenha sofrido cassação durante o prazo previsto
- certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida no órgão competente da sede da pessoa jurídica;
- declaração de compromisso de adesão à plataforma digital Consumidor.gov.br antes do início das operações;

- declara    de compromisso de implanta    do SAC;

- Certid   Negativa de D  bitos ou Certid   Positiva com efeitos de Negativa de d  bitos relativos aos cr  ditos tribut  rios federais e   D  vida Ativa da Uni  , emitida, conjuntamente, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativa   sede da pessoa jur  dica;

- Certid   Negativa de D  bitos ou Certid   Positiva com efeitos de Negativa de D  bitos com a Fazenda Estadual em que a pessoa jur  dica for sediada, assim como nas Unidades da Federa   nas quais a transportadora tiver Inscri    Estadual, inclusive quanto   d  vida ativa;

- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Servi   (FGTS), relativa   sede da pessoa jur  dica;

- Certid   Negativa ou Certid   Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do T  tulo VII-A da Consolida   das Leis do Trabalho (CLT), que comprove a inexist  ncia de d  bitos inadimplidos perante a Justi  a do Trabalho; e

- Balan   Patrimonial do  ltimo exerc  cio social que comprove capital social integralizado m  nimo de R\$ 2.000.000,00 (dois mil  es de reais) e patrim  nio l  quido positivo.

Canais de presta   

Web

[Acesse o site](#) '>Acesse o site

>Acesse o site > Encaminhar e -mail para geope@antt.gov.br [Acesse o site](#) '>Acesse o site >Acesse o site > solicitando atendimento

Tempo de dura    da etapa

At   15 dia(s)   til(eis)

Etapa 2 - Solicitar Termo de Autoriza   

Ap  s obter acesso ao Sistema de Habilita    de Transporte de Passageiros, o interessado dever   preencher requerimento eletr  nico de empresa, realizar o upload da documenta    exigida e encaminhar o pleito para an  lise da ANTT.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, devendo ter como atividade econômica principal o transporte coletivo de passageiros;

Comprovante de identidade do(s) diretores ou sócios-gerentes da pessoa jurídica, conforme atos constitutivos da empresa, em vigor;

Certidão das Justiças Federal e Estadual dos diretores ou sócios-gerentes, emitida no estado em que está localizada a sede da transportadora, que comprove não terem sido condenados os diretores ou sócios-gerentes, por decisão transitada em julgado, pela prática de crime de peculato, concussão, prevaricação, contrabando e descaminho, bem como contra a economia popular e a fé pública;

Ato constitutivo, devidamente registrado, como empresa nacional, do qual conste, como um dos objetivos, a prestação de serviços de transporte coletivo regular de passageiros, e que comprove a disposição de capital social integralizado mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove patrimônio líquido positivo;

Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, emitida, conjuntamente, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa à sede da pessoa jurídica;

Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Distrital, onde a pessoa jurídica for sediada, inclusive quanto à dívida ativa;

Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal onde a pessoa jurídica for sediada, inclusive quanto à dívida ativa;

Prova da inexistência de débitos inscritos na dívida ativa da ANTT, por meio da emissão de Certidão Negativa de Dívida Ativa ou de Certidão Positiva com Efeito Negativo emitida pela Procuradoria Federal junto à ANTT;

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativa à sede da pessoa jurídica;

Balanço Patrimonial do último exercício social que comprove capital social integralizado mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e patrimônio líquido positivo.

O envio da documentação deve ser realizado por meio do Sistema de Habilitação de Transporte de Passageiros – SisHAB2 (<https://sishab2.antt.gov.br/login>) e também por meio do Sistema SEI.

Todas as informações sobre o novo marco e sobre o sistema SISHAB2, poderão ser acessadas através do link:

https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/novo-marco-trip-1?_authenticator=4ede343cd12a52c521174597cee

Após análise da documentação, se atendidos os requisitos regulamentares, a Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros (SUPAS) concederá a habilitação por meio de ato publicado no Diário Oficial da União - DOU.

A empresa deverá realizar o login com gov.br

Após a realização do login pelo gov.br, a empresa poderá criar requerimento encaminhando a documentação para análise da ANTT

Canais de prestação

Web

As informações sobre o novo marco e sobre o sistema SISHAB2, poderão ser acessadas através do link

https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/novo-marco-trip-1?_authenticator=4ede343cd12a52c521174597cee

Encaminhar e -mail para geope@antt.gov.br .

Tempo de duração da etapa

Até 45 dia(s) úteis

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 10 e 45 dia(s) úteis

Informações adicionais ao tempo estimado

A análise dos documentos é realizada pela ordem de chegada e tem o prazo de até 15 dias úteis contados a partir da distribuição para a análise, podendo ser concluída antes disso .

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Encaminhar e -mail para geope@antt.gov.br solicitando atendimento

Legislação

A regulamentação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de autorização se deu por meio da Resolução nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Obter Licença Complementar para transporte rodoviário internacional de passageiros

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

É a autorização concedida pelo país de destino à autoridade que possui licença originária.

Quem pode utilizar este serviço?

As empresas estrangeiras de transporte rodoviário de passageiros habilitadas pelo Organismo de Aplicação de seu país.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer licença

O representante legal da empresa estrangeira ou o Organismo de Aplicação correspondente encaminha a licença originária e solicita a licença complementar.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

I - licença originária bilíngue expedida pela autoridade competente do respectivo Organismo de Aplicação dos Acordos Internacionais;

II - instrumento público de procuração, nomeando e constituindo representante legal da transportadora estrangeira, com plenos poderes para representá-la em todos os atos administrativos e judiciais em que deva intervir na jurisdição do outro país;

III - cadastro do representante legal, conforme modelo estabelecido pela Supas;

IV - relação de veículos, para a vinculação da frota cadastrada aos serviços de transporte rodoviário coletivo internacional de passageiros;

V - apresentação de apólice de seguro internacional, quando houver previsão em acordo internacional;

VI - apostilamento da documentação comprobatória; e

VII - quadro de horário, respeitadas as frequências acordadas.

O apostilamento da Licença Originária poderá ser dispensado, desde que previamente acordado entre os países signatários.

Canais de prestação

Presencial

O serviço é realizado de forma 100% digital, por meio dos sistemas da ANTT.

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

E-mail

geope@antt.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 45 dia(s) corrido(s)

Outras informações

Quanto tempo leva?

Entre 31 e 60 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

A análise dos documentos é realizada em até 45 (quarenta e cinco dias) corridos.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

A empresa estrangeira deverá protocolar o requerimento no Sistema SEI, acompanhado da documentação obrigatória ou o Organismo de Aplicação deverá solicitar por correio eletrônico.

Legislação

Instrução Normativa nº 15/2022.

Decreto nº 99.704, de 20 de novembro de 1990, que dispõe sobre a execução no Brasil do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT, entre o Brasil, a Argentina, a Bolívia, o Chile, o Paraguai, o Peru e o Uruguai.

Decreto nº 2.975, de 1º de março de 1999, que promulga o Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Carga, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela.

Decreto nº 5.561, de 10 de outubro de 2005, que promulga o Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Cargas entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Cooperativista da Guiana.

Decreto nº 8.964, de 18 de janeiro de 2017, que promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa referente ao Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e de Cargas.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O atendimento é realizado remotamente pelo sistema SEI.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter licença originária para transporte internacional de passageiros (L.O.)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

É a autorização para realizar transporte rodoviário internacional, nos termos dos Acordos Internacionais, expedida pelo país com jurisdição sobre a autorização

Quem pode utilizar este serviço?

As empresas de transporte rodoviário de passageiros habilitadas na ANTT, conforme Resolução 6033/2023.

Informa-se que para o cadastro no serviço Regular, a empresa deverá ter como CNAE principal ou secundária, uma das seguintes atividades:

É exigido constar como atividade principal o transporte coletivo de passageiros uma das seguintes:

4922-1 Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional;

4922-1/03 Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com itinerário fixo, internacional;

4929-9/02 Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Encaminhar solicitação de serviço internacional

A empresa deve estar habilitada .

A linha internacional deve estar acordada com o país de destino .

A linha deve estar disponível para operação .

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Para a expedição de Licença Originária, a transportadora deverá apresentar os seguintes documentos, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI:

- a) Requerimento assinado pelo representante legal (sócio da sociedade empresária) ou procurador com instrumento de procuração;
- b) Relatório de Ônibus compatíveis com a operação, cadastrados no SISHAB, incluindo informações detalhadas como tipo de veículo, marca, carroceria, ano de fabricação, número de chassi, número de eixos, número total de poltronas e placa no formato xls; c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV);
- c) Certificado de Inspeção Técnica Veicular (CITV ou CSV, conforme o país de destino); e) Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional ou outro exigido pelo país de destino;
- d) Esquema operacional da linha, nos termos definidos pela ANTT;
- e) Cadastro da infraestrutura no território brasileiro;
- f) Quadro de horários em conformidade com as frequências acordadas; e
- g) Cadastro de motoristas no SISHAB compatível com a operação.

Canais de prestação

Web

A autorização deverá ser protocolada no Sistema SEI, acompanhado da documentação obrigatória.

Encaminhar e-mail para geope@antt.gov.br.

Postal

Encaminhar e-mail para geope@antt.gov.br solicitando atendimento

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 45 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

A análise dos documentos é realizada até 45 (quarenta e cinco dias) corridos.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

A autoridade deverá protocolar o requerimento no Sistema SEI acompanhado da documentação obrigatória.

Legislação

Instrução Normativa nº 15/2022 .

Resolução nº 6.033/2023 .

- Decreto nº 99.704, de 20 de novembro de 1990, que dispõe sobre a execução no Brasil do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT, entre o Brasil, a Argentina, a Bolívia, o Chile, o Paraguai, o Peru e o Uruguai .

- Decreto nº 2.975, de 1º de março de 1999, que promulga o Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Carga, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela .

- Decreto nº 5.561, de 10 de outubro de 2005, que promulga o Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Cargas entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Cooperativista da Guiana .

- Decreto nº 8.964, de 18 de janeiro de 2017, que promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa referente ao Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e de Cargas.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O serviço é realizado de forma 100% digital, por meio dos sistemas da ANTT.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter ou renovar Licença Originária para transporte rodoviário internacional de cargas (LO)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Solicitar Licença Originária para a prestação regular de serviço de transporte rodoviário internacional de cargas entre Brasil e determinado país

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas e Cooperativas de transporte rodoviário.

Cadastradas no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitação

Verifique os detalhes dos procedimentos em <https://portal.antt.gov.br/web/guest/tric>

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Instruções de preenchimento de requerimento de Licença Originária no site da ANTT, em Cargas no portal do TRIC;

<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/sistemas-antt-1/prestacao-regular-de-transporte-rodoviario-internacional-de-carg>

Documentação da empresa transportadora ou da cooperativa de transportadores

Procuração do representante legal (se for o caso)

Informações dos veículos a serem autorizados

Canais de prestação

Postal

ANTT - Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla Polo 8, Bloco A, TÃ©rreo - BrasÃ­lia / DF - CEP: 70.200-003

Presencial

ANTT - Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla Polo 8, Bloco A, TÃ©rreo - BrasÃ­lia / DF - CEP: 70.200-003

- Tempo estimado de espera: AtÃ© 1 hora(s)

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duraÃ§Ã£o da etapa

AtÃ© 5 dia(s) Ã©til(eis)

Etapas 2 - AnÃ­lise e publicaÃ§Ã£o do ato de outorga de LicenÃ§a OriginÃ¡ria ou RenovaÃ§Ã£o

AnÃ­lise da documentaÃ§Ã£o pela Ã¡rea tÃ©cnica e emissÃ£o de Parecer. Em caso de deferimento, hÃ¡ a emissÃ£o de DecisÃ£o SUROC para habilitaÃ§Ã£o da empresa Ã prestaÃ§Ã£o do serviÃ§o de transporte rodoviÃ¡rio internacional de cargas e posterior envio para ciÃªncia da Diretoria e publicaÃ§Ã£o no DOU. Caso contrÃ¡rio, o Parecer de indeferimento Ã© enviado ao requerente.

Canais de prestaÃ§Ã£o

E-mail

Envio de Parecer de indeferimento ou da LicenÃ§a OriginÃ¡ria e do Modelo A (quadro de frota habilitado) por meio do SEI (utiliza a caixa da ctric@antt.gov.br)

Web

Publicação de Decisão SUROC para habilitar a empresa a prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Etapa 3 - Emissão de documento de Licença Originária e Emissão

Emissão de documento de Licença Originária nos termos dos Acordo Internacionais e da Resolução ANTT nº 6.038/2024 e transmissão para os Organismos estrangeiros competentes e para o requerente.

Canais de prestação

E-mail

ctric@antt.gov.br

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI: [Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Etapa 4 - Recurso, quando for o caso.

Recursos podem ser feitos a qualquer tempo pelos meios de peticionamentos disponíveis.

Canais de prestação

E-mail

ctric@antt.gov.br

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI: [Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 5 dia(s) útil(is)

Etapa 5 - Aprovação tática, quando for o caso.

Aprovação tática em até 30 dias corridos desde que atendidos os requisitos previstos nos Acordos Internacionais, traduzidos na Resolução ANTT 6.038/2024.

Canais de prestação

E-mail

ctric@antt.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 30 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Para aprovação tática, contados da apresentação da documentação completa, em até 30 dias corridos conforme Resolução ANTT 5.908/20.

Nível de Risco III conforme Resolução ANTT 5.908/20.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

CTRIC - ctric@antt.gov.br

Ouvidoria - ouvidoria@antt.gov.br ou telefone 166

Dúvidas relacionadas às solicitações: (61) 3410-1215

Validade do Documento

10 ano(s)

Legislação

[Resolução nº 6.038, de 08 de fevereiro de 2024](#)

[Portaria nº 6, de 1º de março de 2024 - SUROC/ANTT/MT](#)

[Resolução nº 5.908, de 15 de setembro de 2020](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter Passe livre Interestadual Digital (PASSELIVRE)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Passe Livre Interestadual é a gratuidade no transporte coletivo interestadual de passageiros concedida à pessoa com deficiência comprovadamente carente, nos termos da Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994.

Por meio desta solicitação, o público beneficiário poderá obter a credencial e garantir a gratuidade para o seu acompanhante.

Nos casos em que há a necessidade de acompanhante para os deslocamentos do beneficiário, essa inclusão poderá ser feita a qualquer momento. Para isso, basta que o médico realize o registro da informação.

O registro deverá ser realizado na área médica, disponível na página inicial do Sistema Passe Livre (<https://passelivre.antt.gov.br/>), no campo "Sou médico".

Os médicos terão acesso ao preenchimento do modelo de atestado de acompanhante constante no sistema do Passe Livre Digital por meio do seu login na plataforma GOV.BR, que verificará sua autenticidade ao fornecer seu CRM para checagem na API do Conselho Federal de Medicina - CFM.

Uma vez que o médico registra a necessidade de acompanhante, assina e realiza o registro do laudo, a credencial é automaticamente atualizada com "Sim" no campo "ACOMPANHANTE". É dispensado o cadastro prévio do acompanhante, bastando que este apresente documento de identificação, no momento da emissão do bilhete de passagem, para que o requerente consiga viajar acompanhado.

Quem pode utilizar este serviço?

O Passe Livre Interestadual é a gratuidade no transporte coletivo interestadual de passageiros concedida à pessoa com deficiência comprovadamente carente, nos termos da Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994.

Para fazer jus ao benefício do Passe Livre Interestadual, o interessado deverá comprovar, cumulativamente, o atendimento dos dois requisitos: ser pessoa com deficiência e hipossuficiência financeira – renda familiar per capita de até 1 salário-mínimo.

O atendimento aos critérios para concessão do benefício poderá ser realizado de duas maneiras:

1ª) Ser beneficiário do **Benefício de Prestação Continuada-BPC (código B87)** ; ou

2ª) Estar inscrito no **CadSnico** , com renda per capita de até um salário-mínimo , e constar no **Cadastro-Inclusão**; ou

3ª) Estar inscrito no **CadSnico** , com renda per capita de até um salário-mínimo , e realizar a inscrição do **atesto de pessoa com deficiência** por meio do médico no portal <https://passelivre.antt.gov.br> .

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Acessar o site do Passe Livre Interestadual

O usuário deve acessar o Site do Passe Livre Digital por meio de navegador web, utilizando computador ou celular. O usuário deve ter acesso à internet para concluir essa etapa.

Canais de prestação

Web

Acessar o site do Passe Livre Interestadual no endereço eletrônico [Acesse o site](#).

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapas 2 - Realizar Login no GovBr

O usuário deve então utilizar o botão de login no GovBr. Para concluir essa etapa com sucesso, o usuário deve possuir acesso prévio ao GovBr.

Canais de prestação

Web

Realizar login com os dados da conta GOV BR selecionando a opção "Entrar com o GOV BR".

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapas 3 - Selecionar a opção "Obter o Passe Livre"

No ambiente do site e, após logado com o seu login GovBR, o usuário poderá então iniciar o processo para obtenção do Passe Livre Digital.

Canais de prestação

Web

No ambiente logado, o requerente será redirecionado para a Página Inicial do Sistema Passe Livre. Nesse novo ambiente, poderá selecionar a opção "Obter o Passe Livre".

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 4 - Preencher Requerimento

Será disponibilizado ao usuário um Requerimento para que o mesmo valide suas informações e as opções desejadas, quando for o caso. O usuário deverá preencher todas as informações solicitadas e receber a mensagem de envio concluído para concluir esta etapa com sucesso.

Canais de prestação

Web

Uma vez atendidos os requisitos para concessão, o requerente poderá clicar na opção "Preencher Requerimento", validar as informações registradas e confirmar o envio do pedido.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 5 - Emitir Credencial do Passe Livre Digital

Ao término da solicitação, a credencial digital será imediatamente emitida refletindo as informações validadas pelo beneficiário.

Para acessar a credencial digital, o beneficiário poderá selecionar a opção "Meu Passe Livre" e, em seguida, clicar em "Emitir Credencial". O documento digital estará disponível para download ou impressão.

A consulta do benefício poderá ser realizada por meio do site passelivre.antt.gov.br/consultar-credencial, com CPF e nome completo do beneficiário.

Canais de prestação

Web

Realizar a Emissão da Credencial por meio da opção "Meu Passe Livre".

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 6 - Solicitar Credencial do Passe Livre por Correios (Alternativo)

Caso o requerente prefira solicitar o Passe Livre Interestadual via Correios e Telégrafos, siga as instruções disponíveis no [link](https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/passageiros-rodoviaros/passe-livre/passe-livre-interestadual/)
<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/passageiros-rodoviaros/passe-livre/passe-livre-interestadual/>

Canais de prestação

Postal

Caso o requerente prefira solicitar o Passe Livre Interestadual via Correios e Telégrafos, siga as instruções disponíveis no [link](https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/passageiros-rodoviaros/passe-livre/passe-livre-interestadual/)
<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/passageiros-rodoviaros/passe-livre/passe-livre-interestadual/>

Tempo de duração da etapa

Em média 1 mês(es)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Informações adicionais ao tempo estimado

As solicitações realizadas de forma online resultam no deferimento ou indeferimento imediato do benefício. Já os requerimentos enviados fisicamente para o endereço da Agência Nacional de Transportes Terrestres devem ser analisados dentro de um prazo de 30 dias, prorrogável por igual período.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Mais informações sobre o Passe Livre Interestadual podem ser obtidas no link: <https://passelivre.antt.gov.br/> ou pelo telefone 166 (Ouvidoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres).

Informações adicionais ao tempo de validade

As solicitações realizadas de forma online resultam no deferimento ou indeferimento imediato do benefício. Já os requerimentos enviados fisicamente para o endereço da Agência Nacional de Transportes Terrestres devem ser analisados dentro de um prazo de 30 dias, prorrogável por igual período.

Este serviço é gratuito ao cidadão.

Legislação

Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter vistas e cópias de processos eletrônicos de apuração de infração e aplicação de penalidade

Avaliação: 3.9 Quantidade de votos: 650

O que é?

É o serviço relativo às vistas de processos eletrônicos de apuração de infração e aplicação de penalidade. No serviço é permitida a baixa de arquivo (PDF) contendo cópia integral do processo eletrônico.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa Física ou Jurídica que possua autuação junto à ANTT.

A solicitação de acesso será analisada pela GEAUT/SUDEG, que verificando a comprovação da legitimidade, irá aprovar a solicitação e imediatamente o autuado/representante terá acesso a funcionalidade de vistas aos processos eletrônicos.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Solicitar Acesso

Para realização da consulta, o interessado (**Pessoa Física**) deve acessar a [ÁREA DO AUTUADO](#) e realizar a solicitação de acesso, ocasião em que deverá encaminhar documento comprobatório de legitimidade. Nos casos de a consulta ser relativa à **Pessoa Jurídica**, deverá ser realizado o mesmo procedimento, com o cadastro do CPF do Representante Legal.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Devem ser incluídos documentos que comprovem a legitimidade do solicitante, tais como: documento de identidade, CPF, contrato social (pessoa jurídica) e procuração, se for o caso.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) úteis

Etapa 2 - Obter Vistas de Processos Eletrônicos

Após validação do cadastro pela GEAUT/SUDEG, o interessado poderá acessar a [ÁREA DO AUTUADO](#) e obter vistas dos processos eletrônicos.

Após aprovação da GEAUT/SUDEG, o usuário deverá clicar na aba "Processos Administrativo", opção "Solicitar Vistas ao Processo", preencher apenas o campo "Tipo de Multa" e pesquisar.

O acompanhamento da solicitação pode ser feito através da aba "Acessos", opção "Acompanhar solicitação".

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 3 dia(s) úteis

Informações adicionais ao tempo estimado

Após a validação do cadastro pela GEAUT/SUDEG, a consulta ocorrerá de forma imediata.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Atendimento e Contato ANTT

Para mais informações, os Autuados podem registrar suas manifestações por meio da plataforma Fala.BR . Ou, caso prefira, o atendimento também pode ser realizado pelos seguintes canais:

- Telefone: 166

Atendimento Presencial:

Edifício-Sede da ANTT, Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES), lote 10, trecho 03, Projeto Orla - Polo 8 - Bloco "A" - Torre, Brasília - DF, CEP: 70200-003

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Protocolar documentos junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Avaliação: 3.5 Quantidade de votos: 13

O que é?

O Protocolo GOV.BR da **ANTT** é um serviço que possibilita o envio de solicitações, requerimentos, pedidos e documentos em geral de forma eletrônica, sem a necessidade de deslocamento presencial ao setor de Protocolo ou o envio de correspondência postal.

Este canal se destina exclusivamente à protocolização de documentos destinados à ANTT. Para enviar documentos a outros órgãos/entidades, favor verificar o canal adequado com o respectivo destinatário.

Para protocolização referente a denúncias, deve-se utilizar o canal [Fala.BR](#).

Para que sua solicitação seja encaminhada corretamente, favor atentar-se para a seleção da opção adequada no momento da protocolização.

Quem pode utilizar este serviço?

- Pessoa física, interessada ou não;
- Representante de empresas, associações, organizações da sociedade civil, entre outros;
- Representante de órgãos e entidades da Administração Pública.

Possuir conta de acesso único do gov.br, que pode ser criada no endereço [acesso.gov.br](#);

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar o pedido ou documento

- acessar a página do serviço "Protocolar documentos junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres" e clicar no botão Iniciar;
- fazer login no Portal gov.br;
- escolher o tipo de solicitação;
- preencher o formulário da solicitação;
- anexar os documentos necessários, conforme orientações do formulário de solicitação;
- conferir os dados e concluir a solicitação.

Canais de prestação

Web

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-a-agencia-nacional-de-transportes-terrestres-antt>

Caso haja indisponibilidade deste Canal (Protocolo Digital), o usuário poderá realizar o **peticionamento eletrônico** via **SEI/ANTT**.

Esse módulo, assim como o Protocolo Digital, possibilita aos cidadãos e representantes de Pessoas Jurídicas a enviarem documentos endereçados à ANTT, de forma eletrônica, sem a necessidade de enviar documentos em formato físico ao Protocolo. No entanto, o peticionamento eletrônico será realizado somente por usuários externos cadastrados.

Para orientações de como realizar o cadastro junto ao SEI/ANTT, indicamos o seguinte link:

<https://portal.antt.gov.br/sei>.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Receber resultado da protocolização

O pedido será conferido antes de ser tramitado para a unidade responsável. Será enviado e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) gerado e orientações para o acompanhamento.

A solicitação poderá ser devolvida para correção ou recusada caso apresente um dos motivos: pedido não destinado ao órgão, conteúdo ofensivo, impossibilidade de identificar o pedido e fundamentos, documento ilegível, em branco, corrompido, sem data ou sem assinatura, sem identificação do interessado ou representante.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

E-mail: cgdoc@antt.gov.br

Fale conosco ANTT: <https://www.gov.br/antt/pt-br/canais-atendimento/fale-conosco>

Conta de acesso Única do Governo: <https://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/>

Tempo de duração da etapa

Até 24 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Existem duas formas de protocolização eletrônica na ANTT:

- **[Protocolo GOV.BR](#)** : ferramenta de envio de documentos digitais executada por usuário externo por meio do Login Único do Portal de Serviços Gov.br.
- **[Petitionamento Eletrônico](#)** : envio, diretamente por usuário externo cadastro, de documentos digitais, visando a formar novo processo ou a compor processo já existente, por meio de anexação de arquivo eletrônico, conforme regulamento específico, utilizando o SEI.

Salientamos a necessidade de optar por apenas um dos canais de protocolização para evitar duplicidade de processos.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;

- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar alteração cadastral de empresa brasileira para transporte rodoviário internacional de cargas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Compreende a alteração cadastral de transportador brasileiro que detenha Licença Originária (habilitação ao Transporte Rodoviário Internacional de Cargas), concedida pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Quem pode utilizar este serviço?

Transportador rodoviário de cargas que detém Licença Originária para a prestação regular de serviço de transporte rodoviário internacional de cargas para determinado país.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitação

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Contrato Social atualizado, procuração, entre outros que possam ser necessários à atualização.

Canais de prestação

Postal

ANTT - Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla Polo 8, Bloco A, Tagara - Brasília / DF - CEP: 70.200-003

Presencial

ANTT - Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla Polo 8, Bloco A, Tagara - Brasília / DF - CEP: 70.200-003

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) úteis

Etapa 2 - Análise e emissão de Comunicado de Alteração de dados

Análise dos documentos, emissão de Parecer. Se deferido, para as solicitações de alteração de endereço e/ou razão social, será emitido Comunicado SUROC e enviado por e-mail pelo SEI para os Organismos Estrangeiros competentes bem como para o requerente. Em caso de indeferimento, o Parecer é encaminhado para o requerente,

Canais de prestação

E-mail

ctric@antt.gov.br

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI: [Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) úteis

Etapa 3 - Recurso, quando for o caso.

Recursos podem ser feitos a qualquer tempo pelos meios de petições disponíveis.

Canais de prestação

E-mail

ctric@antt.gov.br

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI: [Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) úteis

Etapa 4 - Aprovação tática, quando for o caso.

Aprovação tática em até 2 (dois) dias úteis desde que atendidos os requisitos previstos nos Acordos Internacionais e traduzidos na Resolução ANTT 6.038/2024.

Canais de prestação

E-mail

ctric@antt.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 2 dia(s) úteis

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 2 dia(s) úteis

Informações adicionais ao tempo estimado

Aprovação típica em até 2 (dois) dias úteis, conforme a Portaria nº 6/2024, desde que atendidos os requisitos previstos nos Acordos Internacionais e traduzidos na Resolução ANTT 6.038/2024.

Nível de Risco III conforme Resolução ANTT 5.908/20.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

CTRIC - ctric@antt.gov.br

Ouvidoria - ouvidoria@antt.gov.br ou telefone 166

Dúvidas relacionadas às solicitações: (61) 3410-1215

Legislação

[Resolução nº 6.038, de 8 de fevereiro de 2024](#)

[Portaria nº 6, de 1º de março de 2024](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de

8 de novembro de 2000.

Solicitar alteração cadastral e do Modelo Operacional de Fornecedora de Vale-Pedágio obrigatório (Atualizar FVPO)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Vale-Pedágio obrigatório, instituído pela Lei nº 10.209/2001 e regulamentado pela [Resolução ANTT nº 6.024/2023](#), é a forma do embarcador ou equiparado antecipar ao transportador, em modelo próprio, as despesas com o pedágio, no deslocamento de cargas por meio de transporte rodoviário, nas rodovias brasileiras concedidas à iniciativa privada (sejam elas federais, estaduais ou municipais). Nessa temática, compete à ANTT aprovar a habilitação das Fornecedoras de vale Pedágio obrigatório - FVPOs.

Caso sejam realizadas alterações cadastrais ou do modelo operacional das FVPOs, é necessário providenciar a atualização junto à ANTT.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas jurídicas habilitadas como Fornecedora de Vale Pedágio obrigatório - FVPO

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Apresentação de requerimento solicitando a alteração cadastral ou de modelo operacional

Nessa etapa, o responsável pela empresa habilitada como FVPO deverá realizar peticionamento via Sistema Eletrônico de Informações ou Protocolo Integrado do Governo Federal, apresentando os documentos necessários, de acordo com o tipo de pedido.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Documentos pessoais do representante
- Documentos que comprovem a alteração solicitada, tais como:
 - Contrato social;
 - Cartão CNPJ;

- Certidão do registro público;
- Documentos que atestem a regularidade do modelo operacional proposto, conforme disposições da [Resolução 6.024/2023](#).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Presencial

Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

End: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, trecho 03, lote 10, Projeto Orla Polo 8 - Brasília - DF

Cep: 70.200-003

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Postal

Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

End: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, trecho 03, lote 10, Projeto Orla Polo 8 - Brasília - DF

Cep: 70.200-003

Tempo de duração da etapa

Em média 12 dia(s) útil(is)

Etapa 2 - Aditamento do requerimento em caso de pendências

Nessa etapa, o usuário poderá promover ajustes em seu pedido, caso a análise realizada pela ANTT indique a necessidade de complementação ou esclarecimentos quanto à documentação apresentada.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

O usuário deverá encaminhar os documentos complementares solicitados pela ANTT dentro do prazo estabelecido, de forma a viabilizar a continuidade da análise e atendimento do pleito.

O documento complementar ou esclarecimentos necessários serão indicados ao interessado oficialmente, para cada situação específica

Canais de prestação

Postal

Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

End: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, trecho 03, lote 10, Projeto Orla Polo 8 - Brasília - DF
Cep: 70.200-003

Presencial

Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

End: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, trecho 03, lote 10, Projeto Orla Polo 8 - Brasília - DF
Cep: 70.200-003

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Web

Acessar as orientações para peticionamento eletrônico em: <https://portal.antt.gov.br/sei>

Tempo de duração da etapa

Em média 10 dia(s) úteis

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 90 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

A Resolução ANTT 5.908/2020 dispõe sobre os atos públicos de liberação de atividades econômicas, sua classificação de risco e os respectivos prazos máximos de análise. A atividade de Alteração Cadastral e do Modelo Operacional de Fornecedor de Vale Pedágio obrigatório (Atualizar FVPO) foi definida como nível de risco III, com prazo para decisão administrativa de 90 dias. Em caso de omissão da Agência em proferir decisão no prazo, ocorre a aprovação tácita da atividade econômica requerida.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Canal de Ouvidoria da ANTT

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar alteração cadastral e do Modelo Operacional de Instituição de Pagamento Eletrônico de Frete (Atualizar IPEF)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Conforme a Resolução ANTT nº 5.862, de 2019, as instituições de pagamento autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil podem requerer à Agência a sua integração ao sistema de geração do CIOT da ANTT.

Além disso, as instituições de pagamento já habilitadas pela ANTT poderão continuar realizando o cadastramento da operação de transporte e geração do CIOT perante a ANTT, desde que cumprido o requisito estabelecido no art. 22-B da Lei nº 11.442, de 2007, que determina que essas instituições disponibilizem o arranjo de pagamentos instantâneos instituído pelo Banco Central do Brasil, ou seja, que façam adesão que permite a oferta de Pix.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas Jurídicas habilitadas como Instituições de Pagamento Eletrônico de Frete - IPEF - pela ANTT, e Pessoas Jurídicas habilitadas como Instituições de Pagamento - IP.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas para a realização deste serviço

Qualquer alteração nas condições de habilitação deve ser comunicada pela Instituição à ANTT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, podendo ensejar, em caso de reiterado descumprimento, a suspensão por até 180 dias ou o cancelamento da habilitação outorgada. Esta comunicação deve ser formal e protocolada via SEI.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Enviar documento que comprove a alteração ocorrida, para análise e aprovação da ANTT.

Canais de prestação

Presencial

Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

Protocolo

End: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, trecho 03, lote 10, Projeto Orla Polo 8 - Brasília - DF

Cep: 70.200-003

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Postal

Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

Protocolo

End: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, trecho 03, lote 10, Projeto Orla Polo 8 - Brasília - DF

Cep: 70.200-003

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 90 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

A Resolução ANTT 5.908/2020 dispõe sobre os atos públicos de liberação de atividades econômicas, sua classificação de risco e os respectivos prazos máximos de análise. A atividade de Alteração Cadastral e do Modelo Operacional de Instituição de Pagamento Eletrônico de Frete (Atualizar IPEF) foi definida como nível de risco III, com prazo para decisão administrativa de 90 dias. Em caso de omissão da Agência em proferir decisão no prazo, ocorre a aprovação tácita da atividade econômica requerida.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Canal de Ouvidoria da ANTT

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar anuência para a dação em garantia de direitos emergentes da concessão

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Análise empreendida para que a ANTT anue ou não a financiamentos, empréstimos ou emissão de títulos, por parte das concessionárias de serviço de transporte ferroviário de cargas, quando são oferecidos, em garantia a essas operações, direitos emergentes da concessão.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas concessionárias de serviço de transporte ferroviário de cargas

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Apresentação e Análise do Pleito

- 1 - Apresentação do pleito pela concessionária;
- 2 - Análise da área técnica;
- 3 - Análise da área jurídica; e
- 4 - Aprovação pela Diretoria Colegiada.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

toda a documentação relativa ao financiamento, empréstimo ou emissão de título proposta pela concessionária

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Legislação

Contratos de Concessão de Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas
Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar arbitramento de conflitos entre usuários e concessionárias ferroviárias de cargas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Solicitar a intervenção da ANTT quanto há alguma reclamação de usuário acerca da prestação do serviço.

Quem pode utilizar este serviço?

Usuário de serviço de transporte ferroviário ou usuário em potencial.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentação da Reclamação junto à ANTT

Protocolar junto à ANTT reclamação contendo descrição dos fatos, bem como o máximo de documentos possíveis.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Legislação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.
LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.
LEI Nº 9.784 , DE 29 DE JANEIRO DE 1999.
Resolução ANTT nº 3694, de 14 de julho de 2011

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar atualização cadastral de Operador de Transporte Multimodal de Cargas (OTM)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Solicitar atualização do cadastro, que deve ser solicitada por empresa habilitada como Operador de Transporte Multimodal.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas habilitadas como Operador de Transporte Multimodal.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requisitar alteração

Solicitação via correio, por representante da empresa, diretamente no protocolo da ANTT, ou via Sistema SEI.

Enviar o Requerimento para alteração de dados OTM, disponível no link:

<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/cargas/transporte-multimodal-de-cargas/modelo-de-requerimento-e-instrucao>, juntamente com a Alteração do Contrato ou Estatuto Social, registrado na Junta Comercial.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento para alteração de dados OTM, juntamente com a Alteração do Contrato ou Estatuto Social, registrado na Junta Comercial.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Postal

ANTT - Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla Polo 8, Bloco A, TÃ©rreo - BrasÃ­lia / DF - CEP: 70.200-003

Presencial

ANTT - Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla Polo 8, Bloco A, TÃ©rreo - BrasÃ­lia / DF - CEP: 70.200-003

- Tempo estimado de espera: AtÃ© 1 hora(s)

Tempo de duraÃ§Ã£o da etapa

AtÃ© 2 dia(s) Ã©til(eis)

Outras InformaÃ§Ãµes

Quanto tempo leva?

AtÃ© 3 dia(s) Ã©til(eis)

Este serviÃ§Ã£o Ã© gratuito para o cidadÃ£o.

Para mais informaÃ§Ãµes ou dÃºvidas sobre este serviÃ§Ã£o, entre em contato

CoordenaÃ§Ã£o de Transporte Multimodal de Cargas e LogÃ­stica Integrada (CTLOG) - ctlog@antt.gov.br

Ouvidoria - ouvidoria@antt.gov.br ou telefone 166

DÃºvidas relacionadas Ã s solicitaÃ§Ãµes: (61) 3410-1233

LegislaÃ§Ã£o

[ResoluÃ§Ã£o nÂº 794/2004](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuÃ¡rio no atendimento

O usuÃ¡rio deverÃ¡ receber, conforme os princÃ­pios expressos na lei nÂº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

Ã Urbanidade;

Ã Respeito;

Ã Acessibilidade;

• Cortesia;
• Presunção da boa-fé do usuário;
• Igualdade;
• Eficiência;
• Segurança; e
• Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar autorização de trânsito por terceiro país para transporte rodoviário internacional de cargas (TRIC)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Autorização para transportador habilitado, ou seja, que detenha Licença Originária vigente, transitar por território de terceiro país.

Quem pode utilizar este serviço?

Transportador brasileiro que detenha Licença Originária vigente.

Habilitação por meio de outorga de Licença Originária a prestação de serviço de transporte rodoviário internacional de cargas pela ANTT nos termos dos Acordos Internacionais vigentes e da Resolução ANTT nº 6.038/2024.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Solicitação

Envio de requerimento e documentos necessários nos termos da Resolução ANTT 6.038/2024

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

1. Envio de requerimento devidamente assinado por administradores ou procuradores comprovadamente indicados como responsáveis pela empresa.

Modelo de requerimento e

instruções: <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/sistemas-antt-1/tric-1/prestacao-regular-de-transporte-rodoviario-internacional>

A partir da publicação da Resolução ANTT nº 6.038, de 08 de fevereiro de 2024, não há cobrança de emolumento.

Canais de prestação

Presencial

Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) - Coordenação de transporte rodoviário nacional de cargas - Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - CEP: 70200-003 - Brasília / DF

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Postal

Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) - Coordenação de transporte rodoviário nacional de cargas - Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - CEP: 70200-003 - Brasília / DF

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI : [Acesse o site](#)

Envio postal ou entrega da documentação no protocolo presencial em unidade sede da ANTT.

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) útil(is)

Etapa 2 - Análise

Verificação de atendimentos dos requisitos, emissão de documento de Autorização de Trânsito pela SUROC, envio para os organismos dos países de destino e para o requerente.

Canais de prestação

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI : [Acesse o site](#)

ctric@antt.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) úteis

Etapa 3 - Recurso, quando for o caso.

Recursos podem ser feitos a qualquer tempo pelos meios de peticionamentos disponíveis

Canais de prestação

E-mail

ctric@antt.gov.br

Web

Sistema Eletrônico de Informações: SEI ([Acesse o site](#))

Enviar email para ctric@antt.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) úteis

Etapa 4 - Aprovação tática, quando for o caso.

Aprovação tática em até 3 (dois) dias úteis, desde que atendidos os requisitos previstos nos Acordos Internacionais e traduzidos na Resolução ANTT 6.038/2024.

Canais de prestação

E-mail

ctric@antt.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) úteis

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 3 dia(s) úteis

Informações adicionais ao tempo estimado

Nível de Risco III, conforme Resolução ANTT 5.908/20

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

CTRIC- ctric@antt.gov.br

Ouvidoria - ouvidoria@antt.gov.br ou telefone 166

Dúvidas relacionadas às solicitações: (61) 3410-1215

Informações adicionais ao tempo de validade

Prazo de vigência igual ao prazo da Licença Originária.

Legislação

[Resolução nº 6.038, de 8 de fevereiro de 2024](#)

[Portaria nº 6, de 1º de março de 2024](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

• Urbanidade;

• Respeito;

- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar autorização para abertura ao tráfego ferroviário

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Solicitação para abertura ao tráfego em novos trechos da infraestrutura ferroviária federal, prevista no art. 3º, § 1º, do Regulamento dos Transportes Ferroviários - RTF, aprovado pelo Decreto no 1.832, de 04/03/1996.

Quem pode utilizar este serviço?

Concessionária Ferroviária

Etapas para a realização deste serviço

Etapas para a realização deste serviço

- 1 - Protocolar pedido junto à ANTT;
- 2 - ANTT analisa o pleito se atende a Instrução de Serviço SUFER/ANTT nº 001, DE 08 DE JUNHO DE 2018.
- 3 - ANTT realiza inspeção no novo trecho ferroviário verificando as condições operacionais e de segurança;
- 4 - Após inspeção a área técnica emite relatório no qual indicará a adequação do trecho ao tráfego proposto, incluindo a descrição das eventuais pendências e a avaliação da possibilidade de abertura ao tráfego.
- 5 - Após análise, ANTT emite ato autorizativo.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Legislação

Regulamento dos Transportes Ferroviários - RTF, aprovado pelo Decreto nº 1.832, de 04/03/1996.

Instrução de Serviço SUFER/ANTT Nº 001, DE 08 DE JUNHO DE 2018

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Autorização para Emissão do Código Identificador da Operação de Transporte - CIOT

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

As instituições de pagamento autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e que estejam autorizadas a disponibilizar o arranjo de pagamento instantâneos (Pix), podem requerer à Agência a sua integração ao sistema de geração do CIOT da ANTT.

Quem pode utilizar este serviço?

Instituições de pagamento (IP) autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e que estejam autorizadas a disponibilizar o arranjo de pagamento instantâneos (Pix).

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Enviar pedido de autorização

As Instituições de Pagamento - IP deverão apresentar à ANTT pedido de autorização para emissão de CIOT. O pedido de autorização deve ser encaminhado para ANTT por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) -

"https://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0" - Acesso Externo

Canais de prestação

Presencial

Sede da ANTT - Protocolo

End: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, trecho 03, lote 10, Projeto Orla Polo 8 - Brasília - DF
Cep: 70.200-003

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Postal

Sede da ANTT - Protocolo

End: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, trecho 03, lote 10, Projeto Orla Polo 8 - Brasília - DF

Cep: 70.200-003

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber resposta

Após análise realizada pela ANTT, a empresa receberá uma notificação com os encaminhamentos.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

A ANTT poderá solicitar os documentos complementares que entender necessários à análise do pedido, indicando o prazo para cumprimento.

Canais de prestação

Web: Acompanhar

[Acompanhar](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Canal de Ouvidoria da ANTT

Informações adicionais ao tempo de validade

A autorização será válida enquanto forem obedecidas, pela Instituição de Pagamento, as disposições da Resolução ANTT 5.862/2019 e da Lei nº 11.442/2007.

Legislação

Lei nº 11.442/2007

Resolução ANTT 5.862/2019 (vigente a partir do dia 16/01/2020*)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Autorização Viagem Ocasional de Carga Própria para transporte rodoviário internacional de cargas (A.C.P.)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Solicitar autorização de viagem ocasional de carga própria para transporte rodoviário internacional de cargas que deve ser solicitada por pessoa física ou jurídica que não realize transporte rodoviário remunerado de cargas, efetuado com veículos de sua propriedade, e que se aplique exclusivamente a cargas para consumo próprio ou distribuição dos seus produtos. .

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa física ou jurídica que não realize transporte rodoviário remunerado de cargas.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Solicitação

Verifique os detalhes dos procedimentos em <https://portal.antt.gov.br/web/guest/tric>

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

A partir da publicação da Resolução ANTT nº 6.038, de 08 de fevereiro de 2024, não há cobrança de emolumento.

Requerimento padrão, conforme o modelo disponível no site da ANTT, em Cargas, no portal do TRIC:
<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/sistemas-antt-1/tric-1/prestacao-de-servico-de-transporte-rodoviario-internacional>

CRLV vigente de cada veículo

CITV's - Certificado de Inspeção Técnica Veicular

CIPPs e CIVs conforme o caso

Certificado bilÂngue da ApÂ³lice de Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador em Viagem Internacional, por lesÃµes ou danos a terceiros (RCTRVI)

Contrato ou Estatuto Social, registrados na Junta Comercial, quando o solicitante for pessoa jurÃdica.

Canais de prestaÃ§Ã£o

Postal

ANTT - Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla Polo 8, Bloco A, TÃ©reo - BrasÃlia / DF - CEP: 70.200-003

Presencial

ANTT - Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla Polo 8, Bloco A, TÃ©reo - BrasÃlia / DF - CEP: 70.200-003

- Tempo estimado de espera: AtÃ© 1 hora(s)

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duraÃ§Ã£o da etapa

AtÃ© 4 dia(s) Ã³til(eis)

Etapa 2 - AnÃ¡lise e emissÃ£o do documento

AnÃ¡lise da documentaÃ§Ã£o e emissÃ£o de Parecer. Em caso de deferimento, Ã© emitido o Documento AutorizaÃ§Ã£o de Viagem Ocasional de Carga PrÃ³pria e enviado para o(s) Organismo(s) estrangeiro(s) competentes bem como para o requerente. No caso de indeferimento, o Parecer Ã© enviado para o requerente.

Canais de prestaÃ§Ã£o

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI: [Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 4 dia(s) úteis

Etapa 3 - Recusos, quando for o caso.

Recursos podem ser feitos a qualquer tempo pelos meios de peticionamentos disponíveis.

Canais de prestação

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI: [Acesse o site](#)

Informar a situação por meio do e-mail: ctric@antt.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 4 dia(s) úteis

Etapa 4 - Aprovação tática, quando for o caso.

Aprovação tática em até 4 (três) dias úteis desde que atendidos os requisitos previstos nos Acordos Internacionais e traduzidos na Resolução ANTT 6.038/2024.

Canais de prestação

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI: [Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 4 dia(s) úteis

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 4 dia(s) úteis

Informações adicionais ao tempo estimado

Para aprovação técnica, contados da apresentação da documentação completa em até 4 (dois) dias úteis, conforme Portaria ANTT 6/2024, desde que atendidos os requisitos previstos nos Acordos Internacionais e traduzidos na Resolução ANTT 6.038/2024.

Ato público com classificação de nível de risco III conforme Resolução ANTT 5.908/20.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

CTRIC - ctric@antt.gov.br

Ouvidoria - ouvidoria@antt.gov.br ou telefone 166

Dúvidas relacionadas às solicitações: (61) 3410-1215

Validade do Documento

180 dia(s)

Informações adicionais ao tempo de validade

Prazo máximo.

Legislação

[Resolução nº 6.038, de 08 de fevereiro de 2024](#)

[Portaria nº 6, de 1º de março de 2024 - SUROC/ANTT/MT](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar cadastramento como usuário dependente

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

De acordo com o Regulamento dos Usuários dos Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas – REDUF (Resolução ANTT nº 3.694/2011), o registro de Usuário Dependente poderá ser concedido ao usuário que considere a prestação do serviço de transporte ferroviário de cargas indispensável à viabilidade de seu negócio.

Quem pode utilizar este serviço?

Usuários do transporte ferroviário de cargas.

Apresentação de documentação específica: Declaração de Dependência (modelo disponível no Portal da ANTT) e Contrato de Transporte formalizado com a concessionária ferroviária, caso o possua. A prestação do serviço é isenta do pagamento de taxas.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Apresentação da Declaração de Dependência, pelo requerente;

1. Apresentação da Declaração de Dependência, pelo requerente;
2. Caso o requerente ainda não tenha formalizado o Contrato de Transporte com a concessionária, a ANTT poderá emitir Ato Declaratório, com validade de 180 dias, habilitando-o a negociar junto à concessionária;
3. Apresentação do Contrato de Transporte formalizado entre o requerente e a concessionária; e
4. Expedição pela ANTT do título que confere o Registro de Usuário Dependente, por meio de ato normativo.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

• Declaração de Dependência do transporte ferroviário (modelo disponível no Portal da ANTT); e

• Contrato de Transporte formalizado com a concessionária ferroviária.

Canais de prestação

Web: Preencher

[Preencher](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Legislação

Regulamento dos Usuários dos Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas – REDUF (Resolução ANTT nº 3.694/2011)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

• Urbanidade;

- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar cadastramento de material rodante

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Solicitação junto à ANTT de inclusão ou alteração de vagões e/ou locomotivas no Sistema de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Ferroviário - SAFF.

Quem pode utilizar este serviço?

Concessionária que possui contrato de concessão firmado com a ANTT para exploração da infraestrutura e serviço de transporte ferroviário de cargas.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Solicitação de Atualização de Material Rodante

- 1 - Solicitação protocolado junto à ANTT de inclusão ou alteração de vagões e/ou locomotivas;
2. Análise e cadastramento por parte da ANTT no SAFF.
- 3 - Para os casos de inclusão de material rodante novo o SAFF gera um número de identificação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Legislação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;
Resolução ANTT nº 2502, de 19 de dezembro de 2007.
LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.
Contrato de Concessão

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar cadastro de transportador no RNTRC (Cadastro RNTRC)

Avaliação: 4.6 Quantidade de votos: 219

O que é?

A exploração da atividade econômica de transporte rodoviário remunerado de cargas depende de prévia inscrição do interessado no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC).

O transportador rodoviário remunerado de cargas poderá se inscrever no RNTRC em uma das seguintes categorias:

- a) Transportador Autônomo de Cargas - TAC;
- b) Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC, e
- c) Cooperativa de Transporte Rodoviário de Cargas - CTC.

Os requisitos para inscrição e manutenção no RNTRC estão previstos na [Resolução ANTT nº. 5.982, de 23 de junho de 2022](#).

Conforme [Portaria SUROC nº 218/2022](#), apenas os seguintes códigos **CNAE** (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) são admitidos como atividade econômica, seja principal e/ou secundária, no RNTRC: 2910-7/01, 2920-4/01, 2930-1/01, 4511-1/04, 4930-2/01, 4930-2/02, 4930-2/03, 4930-2/04, 5229-0/02, 5250-8/05, 7719-5/99 e 8012-9/00

Nível de Risco II

Quem pode utilizar este serviço?

Transportador Autônomo de Cargas - TAC (pessoa física)

- possuir Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ativo
- possuir documento oficial de identidade
- ter sido aprovado em curso específico ou ter ao menos três anos de experiência na atividade
- ser proprietário, coproprietário ou arrendatário de até três veículos automotores de carga categoria "aluguel" na forma regulamentada pelo CONTRAN

Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC (pessoa jurídica)

- possuir Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ ativo
- estar constituída como pessoa jurídica por qualquer forma prevista em Lei, tendo o transporte rodoviário de cargas como atividade econômica
- ter sócios, diretores e responsáveis legais ativos e com CPF ativo
- ter Responsável Técnico ativo e com CPF ativo com, pelo menos, 3 (três) anos na atividade, ou aprovação em curso específico

- ser proprietário ou arrendatário de, no mínimo, um veículo automotor de carga categoria "aluguel", na forma regulamentada pelo CONTRAN

Cooperativa de Transporte Rodoviário de Cargas - CTC (pessoa jurídica)

- possuir Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ ativo
- estar constituída na forma da Lei específica tendo a atividade de transporte rodoviário de cargas como atividade econômica
- ter responsáveis legais idôneos e com CPF ativo
- ter Responsável Técnico idôneo e com CPF ativo com, pelo menos, três anos na atividade, ou aprovação em curso específico
- ser proprietário ou arrendatário de, no mínimo, um veículo automotor de carga categoria "aluguel", na forma regulamentada pelo CONTRAN

Para efeito de cumprimento das exigências de posse/propriedade dos veículos, as Cooperativas de Transporte de Cargas deverão comprovar a propriedade ou o arrendamento dos veículos automotores de cargas de seus associados.

Para incluir um veículo arrendado, é preciso que o proprietário do veículo cadastre um contrato de arrendamento válido junto ao RNTRC. Para mais detalhes, por favor, acesse o serviço de inclusão de cadastro de arrendamento no RNTRC.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Aprovação em curso específico

O TAC precisa comprovar aprovação em curso específico.

O Responsável Técnico a ser atribuído pela ETC/CTC precisa comprovar aprovação em curso específico.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Após aprovação do TAC e/ou Responsável Técnico junto a uma instituição credenciada pela ANTT, a própria instituição disponibilizará o certificado ao candidato.

A credenciada poderá cobrar o valor máximo de R\$ 73,25 (setenta e três reais e vinte e cinco centavos) para a realização da prova.

Canais de prestação

Web

<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/cargas/rntrc-1/prova-eletronica>

<provaeletronica.antt.gov.br>

- Outras instituições :

Presencial

A lista de entidades credenciadas pela ANTT está disponível em
<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/cargas/rntrc-1/prova-eletronica>

- Tempo estimado de espera: Até 1 dia(s) úteis

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Solicitar cadastro no RNTRC Digital

1. Após realizar o login no RNTRC Digital, o menu lateral fornece todas as opções disponíveis ao transportador.
2. Acesse a opção do menu **Transportador > Novo Cadastro**
3. Preencha o formulário com as informações obrigatórias e siga as instruções do sistema.

Todos os serviços prestados pelo RNTRC Digital são gratuitos.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Conta gov.br verificada com um dos selos abaixo:

(Recomendado) Selo Validação Facial
Selo Internet Banking
Selo Internet Banking (Banco do Brasil)
Selo Balcão Presencial (INSS)
Selo de Certificado Digital de Pessoa Física

Canais de prestação

Web

RNTRC Digital (<https://rntrcdigital.antt.gov.br>)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Informações adicionais ao tempo estimado

O transportador, ou seu procurador, poderá comparecer a um ponto de atendimento credenciado para entregar a documentação e realizar o serviço.

A inscrição no ponto de atendimento não é gratuita e pode demorar até três dias.

A lista de pontos de atendimento está disponível em

<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/cargas/rntrc-1/pontos-de-atendimento>

De acordo com a [Resolução ANTT nº 5.908, de 15 de setembro de 2020](#), esta atividade foi classificada com **Risco de Nível: II**; contudo, uma vez cumpridos todos os requisitos exigidos para o procedimento, a aprovação é automática.

Este servi  o   gratuito para o cidad  o.

Para mais informa  es ou d  vidas sobre este servi  o, entre em contato

Ouvidoria

Telefone: 166

E-mail: ouvidoria@antt.gov.br

Whatsapp: <https://api.whatsapp.com/send?phone=5561996884306>

Informa  es adicionais ao tempo de validade

O Certificado do RNTRC   emitido com prazo indeterminado, nos termos do Art. 9  da Resolu  o ANTT n  5.982/2022.

Legisla  o

[Lei 10.233/2001](#)

[Lei 11.442/2007](#)

[Resolu  o n  5.982/2022](#)

<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/cargas/rntrc-1>

Tratamento a ser dispensado ao usu  rio no atendimento

O usu  rio dever  receber, conforme os princ pios expressos na lei n  13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

-   Urbanidade;
-   Respeito;
-   Acessibilidade;
-   Cortesia;
-   Presun  o da boa-f  do usu  rio;
-   Igualdade;
-   Efici ncia;
-   Seguran a; e
-    tica

Informa  es sobre as condi  es de acessibilidade, sinaliza  o, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Solicitar cancelamento de registro de transportador no RNTRC (Cancelar RNTRC)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Cancelamento da inscrição do transportador no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC)

Quem pode utilizar este serviço?

Transportadores inscritos no RNTRC (TAC, ETC, CTC), seus procuradores ou representantes legais.

Possuir cadastro no RNTRC e não estar com o registro na situação "Cancelado" ou "Suspendido Administrativamente".

Etapas para a realização deste serviço

Etapas para a realização deste serviço

Etapas para a realização deste serviço

1. Após realizar o login no RNTRC Digital, o menu lateral fornece todas as opções disponíveis ao transportador.
2. Acesse a opção do menu **Transportador > Cancelamento**
3. Preencha o formulário com as informações obrigatórias e siga as instruções do sistema.

O cancelamento exclui automaticamente os veículos da frota do transportador e os responsáveis técnicos que estiverem cadastrados para ETC e CTC.

Os serviços prestados pelo RNTRC Digital são gratuitos .

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Conta gov.br verificada com um dos selos abaixo:

(Recomendado) Selo Validação Facial
Selo Internet Banking
Selo Internet Banking (Banco do Brasil)
Selo Balcão Presencial (INSS)
Selo de Certificado Digital de Pessoa Física

Canais de prestação

Web

RNTRC Digital (<https://rntrcdigital.antt.gov.br>)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Solicitar cancelamento no Ponto de Atendimento Credenciado pela ANTT

A lista de entidades credenciadas pela ANTT está disponível em
<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/cargas/rntrc-1/pontos-de-atendimento>

No caso de o transportador optar por realizar o cancelamento do RNTRC por meio de Ponto de Atendimento credenciado, poderá haver cobrança pela prestação de serviço a fim de cobrir os custos da entidade.

O cancelamento exclui automaticamente os veículos da frota do transportador e os responsáveis técnicos que estiverem cadastrados para ETC e CTC.

Canais de prestação

Presencial

A lista de entidades credenciadas pela ANTT está disponível em
<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/cargas/rntrc-1/pontos-de-atendimento>

- Tempo estimado de espera: Até 1 dia(s) corrido(s)

Tempo de duração da etapa

Em média 1 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Informações adicionais ao tempo estimado

Caso o transportador opte por solicitar o cancelamento do RNTRC por meio de Ponto de Atendimento Credenciado pela ANTT, o tempo estimado será de até 1(um) dia útil.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefone 166

Legislação

Lei 10.233/2001; Lei 11.442/2007; Resolução nº 4799/2015 Mais informações em:
http://www.antt.gov.br/cargas/arquivosold/RNTRC_Legislacao.html

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar descontinuidade de operação de mercado autorizado

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Permite que transportadoras solicitem a interrupção de operação em determinado mercado.

Quem pode utilizar este serviço?

Transportadoras que desejam descontinuar a operação em mercados específicos. (CNAE 4922-1/02)

I. O período mínimo de atendimento de 12 (doze) meses na linha vinculada ao TAR, inclusive em suas seções intermediárias.

II. O período mínimo de atendimento de 12 (doze) meses dos mercados.

III. O atendimento às garantias relacionadas à seção intermediária suprimida, conferidas aos usuários com bilhetes adquiridos e programados para período posterior à data prevista para o encerramento do atendimento à seção.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas para a realização deste serviço

I. Requerimento protocolado via SEI.

II. Análise Técnica.

III. Publicação da decisão.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento protocolado via SEI

Canais de prestação

Web

O serviço é prestado de forma não presencial, mediante protocolo digital no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da ANTT,

Ouvidoria ANTT : 166 (ligação gratuita) ou <https://www.antt.gov.br/ouvidoria>

Tempo de duração da etapa

Até 15 dia(s) úteis

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 120 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

A análise do requerimento será concluída em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Ouvidoria ANTT : 166 (ligação gratuita) ou <https://www.antt.gov.br/ouvidoria>

Legislação

Resolução ANTT nº 6.033/2023

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;

- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar documentos relativos ao transporte rodoviário internacional de cargas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Compreende a solicitação de plena vigência ou relação de veículos (Modelo A) da frota de transportador brasileiro que detenha Licença Originária, concedida pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para a prestação regular de serviço de transporte rodoviário internacional de cargas para determinado país.

Quem pode utilizar este serviço?

Transportadores que detenham Licença Originária

Licença Originária vigente outorgada pela ANTT nos termos dos Acordo Internacionais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Solicitação

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento padrão assinado pelo representante legal da empresa. Os modelos de requerimentos e instruções estão disponíveis no site da ANTT, em Cargas/TRIC no

link: <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/sistemas-antt-1/tric-1/prestacao-regular-de-transporte-rodoviario-internacional>

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Postal

[Sede da ANTT](#)

Presencial

[Sede da ANTT](#)

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) útil(is)

Etapa 2 - Análise e emissão de documentos

Análise dos documentos e emissão de Parecer. Se deferido, o documento solicitado é emitido e enviado para o(s) Organismo(s) estrangeiro(s) competente(s) bem como para o requerente. Em caso de indeferimento, o Parecer é enviado para o requerente.

Canais de prestação

E-mail

ctric@antt.gov.br

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI: [Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) útil(is)

Etapa 3 - Recursos, quando for o caso.

Recursos podem ser feitos a qualquer tempo pelos meios de peticionamento disponíveis.

Canais de prestação

E-mail

ctric@antt.gov.br

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI: [Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) úteis

Etapa 4 - Aprovação tática, quando for o caso.

Aprovação tática em até 3 (dois) dias úteis desde que atendidos os requisitos previstos nos Acordos Internacionais e traduzidos na Resolução ANTT 6.038/2024.

Canais de prestação

E-mail

ctric@antt.gov.br

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI: [Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) úteis

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 3 dia(s) úteis

Informações adicionais ao tempo estimado

Aprovação é feita em até 3 (três) dias úteis, conforme Portaria ANTT nº 6/2024, desde que atendidos os requisitos previstos nos Acordos Internacionais, traduzidos na Resolução ANTT 6.038/2024

Ato público com classificação de nível de risco III conforme Resolução ANTT 5.908/20.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

CTRIC - ctric@antt.gov.br

Ouvidoria - ouvidoria@antt.gov.br ou telefone 166

Dúvidas relacionadas às solicitações: (61) 3410-1215

Legislação

[Resolução nº 6.038, de 8 de fevereiro de 2024](#)

[Portaria nº 6, de 1º de março de 2024 - SUROC/ANTT/MT](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao

atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Habilitação como Fornecedor de Vale-Pedágio obrigatório (FVPO)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Vale-Pedágio obrigatório, instituído pela Lei nº 10.209/2001 e regulamentado pela Resolução ANTT nº 2885/2008, é a forma do embarcador ou equiparado antecipar ao transportador, em modelo próprio, as despesas com o pedágio, no deslocamento de cargas por meio de transporte rodoviário, nas rodovias brasileiras concedidas à iniciativa privada (sejam elas federais, estaduais ou municipais). Nessa temática, compete à ANTT aprovar a habilitação das Fornecedoras de vale Pedágio obrigatório - FVPOs.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas jurídicas interessadas em atuar como Fornecedor de Vale Pedágio obrigatório - FVPO

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Enviar pedido de habilitação

As pessoas jurídicas interessadas em atuar como FVPO deverão apresentar à ANTT pedido de habilitação, acompanhado de alguns documentos especificados na Resolução ANTT 2.885/2008.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Verificar os artigos 14 e 15 da Resolução ANTT 2.885/2008.

Quanto aos certificados exigidos, verificar também o que consta na Portaria SUROC 153/2020.

Canais de prestação

Presencial

Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

Protocolo

End: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, trecho 03, lote 10, Projeto Orla Polo 8 - Brasília - DF

Cep: 70.200-003

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Postal

Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

Protocolo

End: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, trecho 03, lote 10, Projeto Orla Polo 8 - Brasília - DF

Cep: 70.200-003

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber resposta

Após análise realizada pela ANTT, a empresa receberá uma notificação com os encaminhamentos.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

A ANTT poderá solicitar os documentos complementares que entender necessários à análise do pedido.

Canais de prestação

Web: Acompanhar

[Acompanhar](#)

Tempo de duração da etapa

Até 120 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 120 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

A Resolução ANTT 5.908/2020 dispõe sobre os atos públicos de liberação de atividades econômicas, sua classificação de risco e os respectivos prazos máximos de análise. A atividade de Habilitação como Fornecedor de Vale Pedágio obrigatório (FVPO) foi definida como nível de risco III, com prazo para decisão administrativa de 120 dias. Em caso de omissão da Agência em proferir decisão no prazo, ocorre a aprovação automática da atividade econômica requerida.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Canal de Ouvidoria da ANTT

Legislação

Lei nº 10.209/2001

Institui o Vale-Pedágio obrigatório sobre o transporte rodoviário de carga e dá outras providências.

Resolução ANTT nº 2885/2008

Estabelece as normas para o Vale-Pedágio obrigatório e institui os procedimentos de habilitação de empresas fornecedoras em âmbito nacional, aprovação de modelos e sistemas operacionais, as infrações e suas respectivas penalidades.

Portaria SUROC 153/2020

Estabelece critérios de habilitação de Instituição de Pagamento Eletrônico de Frete e de Fornecedora de Vale-Pedágio obrigatório, nos termos das Resoluções nº 2.885, de 9 de setembro de 2008, e nº 5.862, de 17 de dezembro de 2019.

Portaria SUROC 310/2020

Orienta as Fornecedoras de Vale-Pedágio obrigatório, a fim de viabilizar o recebimento, pela ANTT, do relatório das operações de fornecimento.

Resolução 5.908/2020

Dispõe sobre os atos públicos de liberação de atividades econômicas, sua classificação de risco e os respectivos prazos máximos de análise na forma disposta no Anexo.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar habilitação, recadastramento ou renovação de Operador de Transporte Multimodal de Cargas (OTM)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Compreende a solicitação de habilitação como Operador de Transporte Multimodal, recadastramento ou renovação do COTM.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas brasileiras ou estrangeiras que queiram se habilitar.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Solicitar habilitação

Etapas destinadas ao cadastro de solicitação de habilitação. Nessa etapa devem ser preenchidas as informações da empresa, de seu representante e, no caso de empresa estrangeira, do Certificado emitido no país de origem, caso possua.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Contrato ou Estatuto social registrados na junta comercial

- Inscrição para atuação nos termos do Decreto nº 1.563, de 1995 :

Comprovação de patrimônio mínimo em bens ou equipamentos equivalente a 80.000 DES (oitenta mil Direitos Especiais de Saque), ou aval bancário ou seguro de caução equivalente.

- Empresa estrangeira :

Procuração do representante legal

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Postal

[Sede da ANTT](#)

Presencial

[Sede da ANTT](#)

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Receber resposta sobre análise da documentação

Análise da documentação, envio de email para ANTAQ e ANP se manifestarem quanto à habilitação e emissão de parecer. Em caso de indeferimento, o parecer é enviado para o requerente. Em caso de deferimento é emitida a Decisão SUROC de habilitação e encaminhada para ciência da Diretoria e posterior publicação na Imprensa Oficial. Após publicação, é emitido o COTM pela Área Técnica e enviado para o requerente e Organismos competentes, quando for o caso.

Canais de prestação

E-mail

ctlog@antt.gov.br

Web

Portal ANTT - Portaria SUROC [Acesse o site](#)

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI: [Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 45 dia(s) úteis

Etapa 3 - Realizar recurso, quando for o caso.

Recursos podem ser feitos a qualquer tempo pelos meios de peticionamento disponíveis.

Canais de prestação

E-mail

ctlog@antt.gov.br

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI: [Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Aprovação tácita, quando for o caso.

Aprova  o t cita em at  45 (quarenta e cinco) dias  teis desde que atendidos os requisitos previstos na Resolu  o ANTT n  794, de 2004, e, para empresas que pretendam atuar no  mbito do Mercosul, os requisitos previstos no Decreto n  1.563, de 1995.

Canais de presta  o

E-mail

clog@antt.gov.br

Web

Sistema Eletr nico de Informa  es - SEI: [Acesse o site](#)

Tempo de dura  o da etapa

N o estimado ainda

Outras Informa  es

Quanto tempo leva?

At  45 dia(s) corrido(s)

Informa  es adicionais ao tempo estimado

Para aprova  o t cita, contados da apresenta  o da documenta  o completa, em at  45 (quarenta e cinco) dias corridos, Resolu  o ANTT 5.908/20, desde que atendidos os requisitos previstos na Resolu  o ANTT n  794, de 2004.

Em caso de atua  o no  mbito do Mercosul, o interessado dever  atender, ainda, ao disposto no Decreto n  1.563, de 1995.

Ato p blico n vel de Risco III conforme Resolu  o ANTT 5.908/20.

Este servi o   gratuito para o cidad o.

Para mais informa  es ou d vidas sobre este servi o, entre em contato

Coordenação de Transporte Multimodal de Cargas e Logística Integrada (CTLOG) - ctlog@antt.gov.br
Ouvidoria - ouvidoria@antt.gov.br ou telefone 166
Dúvidas relacionadas às solicitações: (61) 3410-1233

Legislação

[Resolução nº 794, de 22 de novembro de 2004](#)

[Resolução nº 5.908, de 15 de setembro de 2020](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar ingresso em mercado durante janelas de abertura ordinária ou extraordinária

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Esse serviço permite que transportadoras solicitem ingresso em mercados de transporte rodoviário interestadual, seguindo os critérios estabelecidos pela ANTT nas janelas de abertura ordinária e extraordinária.

Quem pode utilizar este serviço?

Transportadoras habilitadas na ANTT que desejam iniciar ou expandir sua atuação. (CNAE 4922-1/02)

- Habilitação prévia.
- Indicação de representante legal único para acesso ao sistema da respectiva janela.
- Requerimento dos mercados desejados via sistema disponibilizado pela ANTT.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Solicitar ingresso em mercado durante janelas

Envio das solicitações de mercado no Sistema de Processo Seletivo

Para a realização deste serviço é necessário

- Acompanhar a publicação das janelas de abertura no site da ANTT.
- Protocolar as solicitações em sistema disponibilizado pela ANTT.
- Aguardar a homologação da autorização para operação do mercado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Habilitação prévia.
- Indicação de representante legal único para acesso ao sistema da respectiva janela.
- Requerimento dos mercados desejados via sistema disponibilizado pela ANTT.

Outras informações podem ser obtidas no endereço de internet

<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/janela-extraordinaria/janela-extraordinaria-no-1-2024>

Canais de prestação

Web

O serviço é realizado exclusivamente online, por meio dos sistemas da ANTT.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Realizar pagamento da taxa de emolumentos

Efetuar o pagamento da taxa de emolumentos.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Encerrado o prazo estabelecido neste Comunicado, será enviada à empresa solicitante comunicação confirmando as solicitações consideradas válidas, acompanhada de uma única Guia de Recolhimento da União (GRU), referente aos emolumentos de inscrição de todos os mercados de seu interesse.

Canais de prestação

Web

O serviço é realizado exclusivamente online, por meio dos sistemas da ANTT.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Participar do processo seletivo

Caso haja concorrência para o mercado, a empresa deve participar do processo seletivo por lances.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

A solicitação deve ser protocolada via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com o envio dos dados necessários para o cadastro de um único responsável legal da empresa, que a representará no Sistema de Processo Seletivo relativo à Janela de Abertura, sendo vedado que o mesmo responsável represente mais de uma transportadora.

Canais de prestação

Web

O serviço é realizado exclusivamente online, por meio dos sistemas da ANTT.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Empresas devem acessar o sistema disponibilizado pela ANTT e acompanhar o calendário de abertura de mercados conforme comunicado de abertura da respectiva janela.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de dúvidas, poderá protocolar questionamento via sistema SEI.

Legislação

- Resolução ANTT nº 6.033/2023;
- COMUNICADO DE ABERTURA DE JANELA EXTRAORDINÁRIA Nº 1/2024
(<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/janela-extraordinaria/janela-extraordinaria-no-1-2024>).

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar modificação de frota de empresa estrangeira para transporte rodoviário internacional de cargas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Compreende a solicitação de inclusão, exclusão ou alteração de dados de veículos da frota de transportador estrangeiro que detenha Licença Complementar, concedida pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para realização de transporte rodoviário internacional de cargas.

Quem pode utilizar este serviço?

Transportador estrangeiro habilitado para a prestação de serviço regular de transporte rodoviário internacional de cargas

Licença Complementar outorgada pela ANTT para prestação de serviço de transporte rodoviário internacional de cargas entre o país de origem do transportador e o Brasil e vice-versa.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Cadastrar solicitação

Etapas destinadas ao cadastro de solicitação de modificação da frota de transportador rodoviário internacional de cargas. Nessa etapa deve ser encaminhado o documento de modificação de frota emitido pelo organismo competente estrangeiro e o requerimento padrão (disponível no site da ANTT) assinado pelo representante legal da empresa.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de modificação de frota emitido pelo organismo competente estrangeiro e o requerimento padrão (disponível no site da ANTT) assinado pelo representante legal da empresa.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

E-mail

ctric@antt.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) útil(is)

Etapa 2 - Análise e alteração no Sistema de Controle de Frotas - SCF;

Inclusão, Exclusão, alteração de frota no Sistema de Controle de Frotas - SCF, emissão de comprovante de alteração de frota (fax) e envio para o requerente por meio de e-mail pelo SEI. Caso seja verificada alguma inconsistência, parecer de indeferimento ou pendência será enviado ao requerente.

Canais de prestação

E-mail

ctric@antt.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) útil(is)

Etapa 3 - Recursos, quando for o caso.

Recursos podem ser feitos a qualquer tempo pelos meios de peticionamento disponíveis.

Canais de prestação

E-mail

ctric@antt.gov.br

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI: [Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) úteis

Etapa 4 - Aprovação tática, quando for o caso.

Aprovação tática em até 3 (dois) dias úteis desde que atendidos os requisitos previstos nos Acordos Internacionais e traduzidos na Resolução ANTT 6.038/2024

Canais de prestação

E-mail

ctric@antt.gov.br

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI: [Acesse o site](#)

ctric@antt.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) úteis

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 3 dia(s) úteis

Informações adicionais ao tempo estimado

Ato público com classificação de nível de risco III conforme Resolução ANTT 5.908/20.

Aprovação típica em até 3 (dois) dias úteis, conforme Portaria ANTT 6/2024, desde que atendidos os requisitos previstos nos Acordos Internacionais e traduzidos na Resolução ANTT 6.038/2024.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

CTRIC - ctric@antt.gov.br

Ouvidoria - ouvidoria@antt.gov.br ou telefone 166

Dúvidas relacionadas às solicitações: (61) 3410-1233

Legislação

[Resolução nº 6.038, de 8 de fevereiro de 2024](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar modificação de frota de empresa brasileira para transporte rodoviário internacional de cargas (Frota TRIC)

Avaliação: 4.9 Quantidade de votos: 175

O que é?

Compreende a solicitação de inclusão, exclusão ou alteração de dados de veículos da frota de transportador brasileiro que detenha Licença Originária, concedida pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para realização de transporte rodoviário internacional de cargas.

Quem pode utilizar este serviço?

Transportadores rodoviários internacionais de cargas já autorizados pela ANTT para a prestação regular de serviço de transporte rodoviário internacional de cargas.

Licença Originária vigente para determinado país.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Cadastrar solicitação

A empresa brasileira habilitada ao Transporte Rodoviário Internacional de Cargas que desejar efetuar alterações em sua frota habilitada – inclusão, exclusão ou alteração de dados de veículos - deve enviar requerimento à ANTT, por meio do sistema SEI.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento padrão conforme modelo disponível no site da ANTT, em Cargas/TRIC. O requerimento deve ser assinado somente por administradores e procuradores cadastrados na ANTT, devidamente identificados por extenso.

As instruções estão disponíveis no site da ANTT no

link: <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/sistemas-antt-1/tric-1/prestacao-regular-de-transporte-rodoviario-internacional>

Canais de prestação

Web

[Site](#)

Web

[Sistema SEI](#)

Presencial

[Sede da ANTT](#)

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Postal

Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

End: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, trecho 03, lote 10, Projeto Orla Polo 8 - Brasília - DF

Cep: 70.200-003

CNPJ: 04.898.488/0001-77

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) útil(is)

Etapa 2 - Acompanhar o processo

Análise da documentação e emissão de Parecer. Em caso de deferimento, é emitido o Documento Fax que será enviado (por e-mail) para o(s) Organismo(s) estrangeiro(s) competentes bem como para o requerente. No caso de indeferimento, o Parecer é enviado para o requerente.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentos e instruções estão disponíveis no site da ANTT, em Cargas/TRIC, no link: <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/sistemas-antt-1/tric-1/prestacao-regular-de-transporte-rodoviario-internacional>

Canais de prestação

Telefone

Ouvidoria - 166

Web

[Site](#)

E-mail

ouvidoria@antt.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) úteis

Etapa 3 - Receber resultado (finalizar)

Se o pedido for deferido será emitido documento comprobatório (fax). No caso do Portal de Serviços, o transportador deverá acessar a caixa de entrada (Minhas Solicitações), buscar o processo e clicar em Responder na coluna O que fazer. Acessar PDF, salvar ou imprimir e finalizar.

Canais de prestação

E-mail

Se o pedido for realizado pelo SEI e o processo for deferido, as informações do(s) veículo(s) serão inseridas no sistema, será emitido documento comprobatório (fax) e enviado por e-mail para o organismo do país de destino competente e para o requerente.

Web

[Site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) úteis

Etapa 4 - Recurso, quando for o caso.

Recursos podem ser feitos a qualquer tempo pelos meios de peticionamento disponíveis.

Canais de prestação

E-mail

ctric@antt.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) úteis

Etapa 5 - Aprovação tática, quando for o caso.

Aprovação tática em até 3 (dois) dias úteis, conforme Portaria ANTT 6/2024, desde que atendidos os requisitos previstos nos Acordos Internacionais, traduzidos na Resolução ANTT 6.038/2024.

Canais de prestação

E-mail

ctric@antt.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) úteis

Outras informações

Quanto tempo leva?

Até 3 dia(s) úteis

Informações adicionais ao tempo estimado

Ato público com classificação de nível de risco III conforme Resolução ANTT 5.908/20 e

Aprovação típica em até 3 (dois) dias úteis, conforme Portaria ANTT nº 6/2024, desde que atendidos os requisitos previstos nos Acordos Internacionais e traduzidos na Resolução ANTT 6.038/2024.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Ouvidoria da ANTT por meio do site www.antt.gov.br ou pelo telefone

Diretamente com a área (61) 3410-1215.

Informações adicionais ao tempo de validade

O documento de modificação de frota é válido enquanto a Licença Originária e a obtenção da Licença Complementar emitida pelo organismo do país de destino estiverem vigentes.

Legislação

[Resolução nº 6.038 de 8 de fevereiro de 2024](#)

[Portaria nº 6, de 1 de março de 2024 - SUROC/ANTT/MT](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar modificação operacional de serviços de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

As operadoras do serviço de Transporte Rodoviário Interestadual Semiurbano de Passageiros (TRISUP) poderão realizar modificações em seu esquema operacional e quadro de horários, desde que devidamente autorizadas pela Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros – SUPAS. Constituem casos de modificação da prestação do serviço:

I. Implantação e supressão de serviço diferenciado;

II. Implantação de itinerário;

III. Supressão de itinerário;

IV. Alteração de itinerário;

V. Alteração de quadro de horários; e

VI. Redução da frequência mínima.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas que possuem outorga da ANTT para a prestação de serviços de transporte semiurbano interestadual de passageiros (CNAE 4922-1/02 e 4922-1/03)

Variam de acordo com o tipo de modificação pretendida.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Implantação e Supressão de Serviço Diferenciado de TRISUP

Conforme disposto na Resolução 5.861 de 11 dezembro de 2019 as empresas deverão apresentar requerimento, acompanhado da documentação necessária.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

I - Identificação da linha vinculada ao serviço diferenciado que se pretende implantar/suprimir, conforme o caso;

II - quadro de horários pretendido, no caso de implantação; e

III - data prevista para início/paralisação da operação, conforme o caso.

Canais de prestação

Web: Agendar

O serviço é realizado exclusivamente online, via protocolo no sistema SEI.

É possível agendar atendimento por meio do e-mail supas@antt.gov.br.

Tempo de duração da etapa

Até 10 dia(s) corrido(s)

Etapa 2 - Implantação, alteração e supressão de itinerário de TRISUP

Conforme disposto na Resolução 5.861 de 11 de dezembro de 2019 as empresas deverão apresentar requerimento, acompanhado dos documentos obrigatórios.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

I - Identificação da ligação em que se pretende implantar o itinerário;

II - itinerário descritivo pretendido;

III - itinerário gráfico (mapa);

IV - quadro de horários pretendido; e

V - data prevista para início da operação.

Canais de prestação

Web: Acompanhar

O serviço é realizado exclusivamente online, via protocolo no sistema SEI! .

É possível agendar atendimento por meio do e-mail supas@antt.gov.br .

Tempo de duração da etapa

Até 10 dia(s) corrido(s)

Etapa 3 - Alteração de Itinerário

Conforme regras estabelecidas na Resolução 5.861 de 11 de dezembro de 2019, para solicitação de alteração de itinerário, deverão ser apresentados os documentos obrigatórios.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

I - Identificação do itinerário que se pretende alterar;

II - motivação para a alteração pretendida;

III - itinerário descritivo pretendido;

IV - itinerário gráfico (mapa) pretendido, com identificação da alteração solicitada; e

V - data prevista para entrada em vigor da alteração.

Canais de prestação

Web

O serviço é realizado exclusivamente online, via protocolo no sistema SEI.

Tempo de duração da etapa

Até 10 dia(s) corrido(s)

Etapa 4 - Supressão de itinerário

Para supressão, do itinerário será avaliado a manutenção da frequência mínima pelos demais itinerários que atendem a ligação. Conforme regras estabelecidas na Resolução 5.861 de 11 de dezembro de 2019 deverão ser apresentados os documentos obrigatórios.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

I - Identificação do itinerário a ser suprimido;

II - motivação para a supressão pretendida;

III - apresentação das condições de atendimento aos usuários, informando como a demanda do itinerário suprimido será atendida, bem como possíveis ajustes em outros itinerários, se for o caso; e

IV - data prevista para paralisação do itinerário.

Canais de prestação

Web

O serviço é realizado exclusivamente online, via protocolo no sistema SEI.

Tempo de duração da etapa

Até 10 dia(s) corrido(s)

Etapa 5 - Redução de frequência mínima de TRISUP

A transportadora poderá solicitar à Supas a redução de frequência mínima, quando a frequência mínima vigente for superior à frequência mínima calculada, conforme disposto no Anexo II da Resolução ANTT nº 5861 de dezembro de 2019.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- I - Identificação da ligação referente à redução solicitada;
- II - indicação da frequência mínima pretendida para a ligação, por sentido e dia da semana;
- III - quadro de horários pretendido para o(s) itinerário(s) vinculado(s) à ligação compatível com a frequência pretendida; e
- IV - data prevista para entrada em vigor dos novos quadros de horários.

Canais de prestação

Web

O serviço é realizado exclusivamente online, via protocolo no sistema SEI.

É possível agendar atendimento por meio do e-mail supas@antt.gov.br.

Tempo de duração da etapa

Até 10 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 10 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Até 10 (dez) dias corridos a partir da data de protocolo da solicitação.

Havendo qualquer pendência nas informações apresentadas, a transportadora será comunicada para saná-la no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da comunicação, interrompendo o prazo de análise.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Os serviços são realizados exclusivamente online, por meio dos sistemas da ANTT.

Legislação

Resolução nº 5.861, de 11 de dezembro de 2019.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Web

Opção 1 – PREFERENCIALMENTE – pela internet via Sistema Eletrônico de Informações (SEI – peticionamento eletrônico)

Instruções para cadastro e peticionamento no SEI estão na página:

<https://portal.antt.gov.br/web/guest/sei> > Arquivos para downloads > Orientações para habilitação e peticionamento

*O processo será disponibilizado para acesso e consulta pelo interessado.

Postal

Opção 2 – via correspondência

Agência Nacional de Transportes Terrestres

Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas – SUROC

Gerência de Registro e Acompanhamento Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas – GERAR

Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8 - Brasília – DF CEP: 70.200-003

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Receber ofício de desligamento

A resposta será encaminhada por ofício.

Canais de prestação

Web

A resposta será enviada ao solicitante por **e-mail** no endereço informado no formulário.

Tempo de duração da etapa

Entre 2 e 7 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 2 e 7 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

A resposta será enviada ao solicitante por **e-mail** no endereço informado no formulário.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar ou renovar Licença Complementar para transporte rodoviário internacional de cargas (L.C.)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Solicitar Licença Complementar para a prestação de serviços regular de transporte rodoviário internacional de cargas, por empresa estrangeira, do país de origem para o Brasil e vice-versa.

Quem pode utilizar este serviço?

Representante legal de transportador rodoviário de cargas estrangeiro que possui Licença Originária outorgada pelo país de origem.

- Possuir Licença Originária Vigente.
- Possuir representante legal residente e domiciliado no Brasil.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar solicitação

O Representante Legal da empresa deve protocolar via sistema SEI o requerimento de Licença Complementar juntamente com os demais documentos exigidos.

Verifique os detalhes dos procedimentos e modelos de requerimento em <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/sistemas-antt-1/tric-1/tric>

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Licença Originária emitida pelo organismo competente estrangeiro há, **no máximo, 120 (cento e vinte) dias** pelo Organismo Nacional Competente do país de origem da empresa. Após esse prazo deve ser encaminhado documento de confirmação de vigência emitido pelo organismo estrangeiro, cuja validade também será de 120 dias.

A Licença deve possuir *Apostille* emitido pelo cartório estrangeiro. Para documentos da Argentina, somente é exigido o selo do Ministério das Relações Exteriores.

Procuração outorgada por instrumento público, a representante legal único, residente e domiciliado em território brasileiro, devidamente qualificado. Documento estrangeiro deverá possuir registro em cartório acompanhada de tradução e possuir Apostille emitida pelo cartório estrangeiro. Documento emitido no país deve ser acompanhado de cópia do contrato social ou estatuto social, registrado na Junta Comercial, com as eventuais alterações.

Requerimento padrão de Licença Complementar assinado pelo representante legal da empresa. Modelo disponível

em: <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/sistemas-ant-1/tric-1/prestacao-regular-de-transporte-rodoviario-internacional>

Canais de prestação

Postal

ANTT - Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla Polo 8, Bloco A, Tagareo - Brasília / DF - CEP: 70.200-003

Presencial

Sede da **ANTT**.

Endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla Polo 8, Bloco A, Tagareo - Brasília / DF - CEP: 70.200-003

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI <https://portal.antt.gov.br/web/guest/sei>

Tempo de duração da etapa

Até 5 dia(s) úteis

Etapas 2 - Receber resposta de análise

Análise da documentação e emissão de Parecer. Em caso de indeferimento, o Parecer correspondente é encaminhado ao requerente. Se deferido, o processo segue para emissão da Licença Complementar.

Canais de prestação

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI <https://portal.antt.gov.br/web/quest/sei>

Enviar e-mail para ctric@antt.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 5 dia(s) úteis

Etapas 3 - Outorga de Licença Complementar ou renovação

Emissão de Portaria de Licença Complementar pela Área Técnica, envio para ciência dos Diretoria e publicação nos termos da Resolução ANTT 5.818/18.

Canais de prestação

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI <https://portal.antt.gov.br/web/quest/sei>

Tempo de duração da etapa

Até 16 dia(s) úteis

Etapas 4 - Emissão e transmissão da Licença Complementar

Emissão da Licença Complementar nos termos dos Acordos Internacionais vigentes pela Área técnica e transmissão para o Organismo Estrangeiro competente e para o requerente.

Canais de prestação

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI <https://portal.antt.gov.br/web/quest/sei>

Tempo de duração da etapa

Até 5 dia(s) úteis

Etapa 5 - Recurso, quando for o caso.

Recursos podem ser feitos a qualquer tempo pelos meios de peticionamento disponíveis.

Canais de prestação

E-mail

ctric@antt.gov.br

Web

Sistema Eletrônico de Informações - SEI <https://portal.antt.gov.br/web/quest/sei>

Tempo de duração da etapa

Até 5 dia(s) úteis

Etapa 6 - Aprovação tática, quando for o caso.

Aprova  o t cita em at  30 (trinta) dias corridos, desde que atendidos os requisitos previstos nos Acordos Internacionais, traduzidos na **Resolu  o ANTT 6.038/2024** .

Canais de presta  o

Web

Sistema Eletr nico de Informa  es - SEI <https://portal.antt.gov.br/web/guest/sei>

E-mail: ctric@antt.gov.br

Tempo de dura  o da etapa

N o estimado ainda

Outras Informa  es

Quanto tempo leva?

At  30 dia(s) corrido(s)

Informa  es adicionais ao tempo estimado

Ato p blico com classifica  o de n vel de risco III conforme Resolu  o ANTT 5.908/20.

Aprova  o t cita em at  30 (dias) corridos, conforme Resolu  o ANTT 5.908/20, desde que atendidos os requisitos previstos nos Acordos Internacionais e traduzidos na Resolu  o ANTT n  6.038/2024 .

Este servi o   gratuito para o cidad o.

Para mais informa  es ou d vidas sobre este servi o, entre em contato

Coordena  o de Transporte Rodovi rio Internacional de Cargas - CTRIC - ctric@antt.gov.br

Ouvidoria - ouvidoria@antt.gov.br ou telefone 166

D vidas relacionadas   s solicita  es: (61) 3410-1215

Informa  es adicionais ao tempo de validade

Vig ncia igual   que consta na Licen a Origin ria emitida pelo organismo do pa s de origem.

Legisla  o

[Resolução nº 6.038, de 8 de fevereiro de 2024](#)

[Portaria nº 6, de 1º de março de 2024 - SUROC/ANTT/MT](#)

[Resolução nº 5.908, de 15 de setembro de 2020](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar parcelamento de débitos junto à ANTT não inscritos em Dívida Ativa da União

Avaliação: 4.3 Quantidade de votos: 144

O que é?

É o serviço relativo à solicitação do parcelamento administrativo dos débitos não inscritos em Dívida Ativa, oriundos de multas aplicadas pela ANTT em razão do exercício do seu poder de polícia em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas (Resolução ANTT nº 5.830/2018).

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa Física:

Requerimento de parcelamento devidamente assinado;

Cópia do documento de identidade e do CPF;

Pagamento da Primeira Prestação.

Observação: Somente produzem efeitos os pedidos de parcelamento acompanhados de toda a documentação exigida e mediante o pagamento da primeira prestação.

Pessoa Jurídica:

Requerimento de parcelamento devidamente assinado;

Cópia do contrato social, estatuto ou ata e eventuais alterações que identifiquem os atuais representantes legais do requerente;

Pagamento da Primeira Prestação.

Observação: Somente produzem efeitos os pedidos de parcelamento acompanhados de toda a documentação exigida e mediante o pagamento da primeira prestação.

Etapas para a realiza  o deste servi  o

Etapas 1 - Requerer parcelamento

Logado na [  REA DO AUTUADO](#) , o interessado deve acessar a aba PARCELAMENTO e em seguida clicar em SOLICITAR PARCELAMENTO.

O Requerimento de Parcelamento assinado deve ser encaminhado acompanhado da documenta  o exigida, pelo pr  prio sistema eletr  nico ([  REA DO AUTUADO](#)), ou via Correios.

O interessado deve efetuar o pagamento da Primeira Parcela.

Canais de presta  o

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de dura  o da etapa

N  o estimado ainda

Etapas 2 - Receber resposta da An  lise da Documenta  o

O interessado ser   comunicado nas seguintes hip  teses:

1. Solicita  o de corre  o de documenta  o;
2. Deferimento do parcelamento;
3. Indeferimento do parcelamento.

Canais de presta  o

E-mail

E-mail informado no Requerimento de Parcelamento.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deve receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/2017, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: Urbanidade; Respeito; Acessibilidade; Cortesia; Presunção de boa-fé do usuário; Igualdade; Eficiência; Segurança; e Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048/2000..

Solicitar reativação de registro no RNTRC (RNTRC)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O próprio transportador, por meio do RNTRC Digital (<https://rntrcdigital.antt.gov.br>), gratuitamente , ou presencialmente junto às entidades representativas da categoria (ETC, CTC e TAC) conveniadas com a ANTT que prestam o serviço de inscrição e manutenção do RNTRC por meio de Pontos de Atendimento habilitados pela Agência.

Para acessar a lista de Pontos de Atendimento habilitados pela ANTT, acesse:

<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/cargas/rntrc-1/pontos-de-atendimento>

Quem pode utilizar este serviço?

Transportador rodoviário de cargas

Transportador com o RNTRC cancelado, e que deseja voltar à atividade de transporte rodoviário remunerado de cargas.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Solicitar reativação

O próprio transportador, por meio do RNTRC Digital: <https://rntrcdigital.antt.gov.br> , gratuitamente, ou presencialmente junto às entidades representativas da categoria (ETC, CTC e TAC) conveniadas com a ANTT que prestam o serviço de inscrição e manutenção do RNTRC por meio de Pontos de Atendimento habilitados pela Agência.

Canais de prestação

Web

RNTRC Digital <https://rntrcdigital.antt.gov.br>

Documentação em comum para todos os casos

Conta gov.br verificada com um dos selos abaixo:

(Recomendado) Selo Validação Facial
Selo Internet Banking
Selo Internet Banking (Banco do Brasil)
Selo Balcão Presencial (INSS)
Selo de Certificado Digital de Pessoa Física

Presencial em um dos pontos de atendimento credenciados

A lista de entidades credenciadas pela ANTT está disponível em
<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/cargas/rntrc-1/pontos-de-atendimento>

- RNTRC na situação "Cancelado" e o cancelamento tiver sido realizado antes de 2022 :

Web

O transportador que esteja com o RNTRC na situação "Cancelado" e o cancelamento tiver sido realizado antes de 2022, e queira retornar a exercer a atividade de Transportador Rodoviário Remunerado de Cargas, deverá realizar a requisição de REATIVAÇÃO DE RNTRC para ANTT pelo SEI . Modelo de requerimento

<https://portal.antt.gov.br/documents/359159/0/Form+Reativacao.pdf/2d31a9fe-20c0-08cd-4796-d4f671a26d6e?t=16438>

Pontos de Atendimento habilitados pela ANTT:
<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/cargas/rntrc-1/pontos-de-atendimento>

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar reimpressão de Certificado ou Extrato de Frota no RNTRC

Avaliação: 3.6 Quantidade de votos: 2050

O que é?

Impressão do Certificado do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC).

Impressão do Extrato do Transportador, documento que apresenta os dados cadastrais do transportador e os veículos vinculados à sua frota no RNTRC.

Quem pode utilizar este serviço?

Transportador já cadastrado no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC) que queira receber nova via do seu Certificado ou do Extrato da sua frota cadastrada no RNTRC.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Emitir documentos no RNTRC Digital

Após realizar o login no RNTRC Digital, o menu lateral fornece todas as opções disponíveis ao transportador.

Acesse a opção do menu Transportador > Emitir documentos. Depois, coloque o número do CPF/CNPJ do Transportador ou do seu RNTRC e aperte em "Consultar". Finalizada a consulta, escolha abaixo a opção "Emitir Certificado" ou "Emitir Extrato".

Canais de prestação

Web

RNTRC Digital (<https://rntrcdigital.antt.gov.br>)

Presencial

Lista de pontos de atendimento

<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/cargas/rntrc-1/pontos-de-atendimento>

- Tempo estimado de espera: Até 15 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Informações adicionais ao tempo estimado

O transportador, ou seu procurador, poderá comparecer a um ponto de atendimento credenciado para entregar a documentação e realizar o serviço.

O serviço no ponto de atendimento não é gratuito e pode demorar até três dias.

A lista de pontos de atendimento está disponível em

<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/cargas/rntrc-1/pontos-de-atendimento>

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Ouvidoria

Telefone: 166

E-mail: ouvidoria@antt.gov.br

Whatsapp: <https://api.whatsapp.com/send?phone=5561996884306>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;

Â· SeguranÃ§a; e
Â· Ã©tica

InformaÃ§Ãµes sobre as condiÃ§Ãµes de acessibilidade, sinalizaÃ§Ã£o, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuÃ¡rio do serviÃ§o pÃºblico, conforme estabelecido pela lei nÂº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessÃ¡rio, em instalaÃ§Ãµes salubres, seguras, sinalizadas, acessÃveis e adequadas ao serviÃ§o e ao atendimento.

InformaÃ§Ã£o sobre quem tem direito a tratamento prioritÃ¡rio

Tem direito a atendimento prioritÃ¡rio as pessoas com deficiÃªncia, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianÃ§as de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Revisão Extraordinária

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Pleito apresentado pela concessionária que visa Revisão Extraordinária do Valor de Outorga

Quem pode utilizar este serviço?

Concessionárias de Transporte Ferroviário com contratos assinados a partir de 2019

Apresentação do pleito e documentação comprobatória para análise pela área técnica.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentação e Análise do pleito

Análise técnica da documentação apresentada e submissão à Diretoria Colegiada para deliberação e edição e publicação de ato administrativo

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Não há prazo definido, mas as revisões devem ocorrer antes do aniversário de cada contrato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

As revisões são conduzidas em processos administrativos da ANTT abertos para esse fim, dentro do sistema SEI.

É forma de comunicação com o solicitante do serviço: Ofícios, reuniões presenciais ou online e ato administrativo

Legislação

Contratos de Concessão de Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas

Lei nº 10.233/01

Decreto nº 1.832/96

Decreto nº 4.130/02

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar transferência de serviços de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Procedimento administrativo para transferência da titularidade da autorização especial para operação de serviços de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros, seja de forma direta ou indireta (por alteração do controle societário).

Quem pode utilizar este serviço?

I. Empresa cedente: titular da autorização especial.

II. Empresacessionária: que deseja assumir a operação, desde que atenda aos requisitos previstos no art. 3º da Resolução ANTT nº 3.076/2009.

A transferência depende de anuência prévia da ANTT, mediante comprovação de que a empresacessionária atende aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e operacionais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar a transferência

A transferência depende de anuência prévia da ANTT, mediante comprovação de que a empresacessionária atende aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e operacionais, conforme art. 3º da Resolução ANTT nº 3.076/2009.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- I. Requerimento formal assinado pelo representante legal;
- II. Contrato ou instrumento societário que comprove a operação, com cláusula de condição suspensiva;
- III. Comprovação de idoneidade financeira e regularidade jurídico-fiscal:

- a) Certidão da Junta Comercial;
- b) Contrato social/estatuto atualizado;
- c) CNPJ;
- d) Inscrição municipal e/ou estadual;
- e) CND/INSS, CRF/FGTS, certidões fazendas estaduais e municipal;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União.

IV. Declaração com composição societária aberta e informações de participações societárias (art. 3º, VI);

V. Comprovação de capacidade operacional (bens, frota, garagens, estrutura técnica).

Canais de prestação

Web

O serviço é prestado de forma não presencial, mediante protocolo digital no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da ANTT, ou presencialmente nos postos de atendimento da Agência.

Ouvidoria ANTT : 166 (ligação gratuita) ou <https://www.antt.gov.br/ouvidoria>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Outras informações

O início da operação do serviço transferido deve ocorrer em até 30 dias da publicação da deliberação, condicionado à expedição de ordem de serviço pela ANTT.

A operação sem anuência prévia pode configurar infração administrativa, sujeitando a empresa às penalidades previstas.

Canais de prestação

Web

O serviço é prestado de forma não presencial, mediante protocolo digital no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da ANTT, ou presencialmente nos postos de atendimento da Agência.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Ouvidoria ANTT : 166 (ligação gratuita) ou <https://www.antt.gov.br/ouvidoria>

Legislação

Resolução ANTT nº 3.076/2009 e Lei nº 10.233/2001

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

• Cortesia;
• Presunção da boa-fé do usuário;
• Igualdade;
• Eficiência;
• Segurança; e
• Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar vincula  o e desvincula  o de ativos ferrovi rios arrendados

Avalia  o: Sem Avalia  o

O que  ?

Desvincula  o/Vincula  o de Ativos Ferrovi rios aos Contratos de Arrendamento

Quem pode utilizar este servi o?

Concession rias/Arrendat rias do Servi o de Transporte Ferrovi rio de Cargas

Etapas para a realiza  o deste servi o

Etapa 1 - Solicita  o

Efetuar solicita  o de exclus o/inclus o do Ativo Ferrovi rio no respectivo Contrato de Arrendamento

Documenta  o

Documenta  o em comum para todos os casos

Requerimento

Canais de presta  o

Web

[Acesse o site](#)

- Tempo estimado de espera: At  1 minuto(s)

Tempo de dura  o da etapa

N o estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

CECAF/SUFER

Informações adicionais ao tempo de validade

Definitivo

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar vista ou cópia de processos administrativos físicos em trâmite na ANTT

Avaliação: 4.7 Quantidade de votos: 3

O que é?

É o serviço relativo às vistas de processos físicos de apuração de infração e aplicação de penalidade. No serviço é permitida a baixa de arquivo (PDF) contendo cópia integral do processo administrativo.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa Física ou Jurídica que possua autuação junto à ANTT.

O requerimento será analisado pela GEAUT/SUDEG.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar-se no Portal de Serviços.

O requerimento, indicando o número do processo e do auto de infração, encontra-se no sítio eletrônico: gov.br/antt > Multas e Serviços > Área do Autuado > CÓPIAS E VISTAS DE PROCESSOS FÍSICOS, ou ainda pela **Solicitação de Recebimento de Cópia de Processo Administrativo da GEAUT**. A solicitação poderá ser encaminhada preferencialmente por meio do Peticionamento Eletrônico SEI, Protocolo Digital, ou ainda encaminhado à GEAUT, via postal ou protocolado fisicamente na sede da ANTT.

Canais de prestação

Web

[Área do Autuado - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT](#)

Presencial

Protocolo da ANTT

- Tempo estimado de espera: Até 20 dia(s) corrido(s)

Tempo de duração da etapa

Até 20 dia(s) corrido(s)

Outras informações

Quanto tempo leva?

Até 20 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Atendimento e Contato ANTT

Para mais informações, os Autuados podem registrar suas manifestações por meio da plataforma Fala.BR . Ou, caso prefira, o atendimento também pode ser realizado pelos seguintes canais:

- Telefone: 166

Atendimento Presencial:

Edifício-Sede da ANTT, Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES), lote 10, trecho 03, Projeto Orla - Polo 8 - Bloco "A" - Torre, Brasília - DF, CEP: 70200-003

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Termo de Autorização para prestar serviço de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, em regime de fretamento (TAF)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Termo de Autorização de Fretamento é um ato da Diretoria da ANTT, publicado no Diário Oficial da União - DOU, que habilita um transportador do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento, a emitir a licença de viagem de fretamento turístico ou de fretamento eventual e a licença de viagem de fretamento contínuo.

Quem pode utilizar este serviço?

A empresa legalmente constituída que pretender atuar na prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento deve se cadastrar na ANTT. Para tal, deve enviar a documentação exigida pela Resolução ANTT nº 4.777/2015.

O envio da documentação deve ser realizado por meio do Sistema de Habilitação de Transporte de Passageiros - SisHAB, disponível no site da ANTT. Após análise da documentação, se atendidos os requisitos regulamentares, a Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros (SUPAS) concede um Termo de Autorização, por meio de ato publicado em Diário Oficial da União - DOU.

Para se cadastrar na Agência Nacional de Transporte Terrestre, é exigido que a empresa possua em seu Contrato Social, bem como em seu registro de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica como atividade principal ou secundária o transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, interestadual ou internacional correspondente às seguintes CNAEs.

- 4929-9/02 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob o regime de fretamento, Intermunicipal, interestadual e internacional; e

- 4929-9/04 é "Organização de Excursões em veículo Rodoviário Próprio, Intermunicipal, Interestadual e internacional.

Se a empresa já atualizou seu cadastro junto à Receita Federal (no caso a unidade federativa ou de CNAE), então deverá clicar no campo dentro do SisHAB que trata de atualizar dados cadastrais e automaticamente o sistema verifica a situação da Receita e atualiza o banco de dados da ANTT.

Após este procedimento, o interessado pode continuar a realizar o seu cadastro junto ao SisHAB.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Requerer autorização

O cadastro de empresas, veículos e motoristas está disponível no site da ANTT:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-termo-de-autorizacao-para-prestar-servico-de-transporte-rodoviario-coletivo-interes>

Solicitar primeiro acesso em [solicitar acesso](#)

A documentação necessária está disponível na Resolução ANTT 4.777/2015. É necessário verificar as orientações contidas nessa Resolução, para obtenção do TAF.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- Contrato Social registrado na Junta Comercial
- Certidão da Receita Federal
- Certidões das Fazendas Estadual e Municipal
- Certidão da Justiça do Trabalho
- Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo

Canais de prestação

Web

O cadastro de empresas, veículos e motoristas deve ser realizado remotamente pelo site da ANTT, no link:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-termo-de-autorizacao-para-prestar-servico-de-transporte-rodoviario-coletivo-interes>

Encaminhar e-mail para geope@antt.gov.br solicitando atendimento

Tempo de duração da etapa

Até 45 dia(s) úteis

Outras informações

Quanto tempo leva?

Entre 16 e 45 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

A análise dos documentos é realizada pela ordem de chegada e tem o prazo de até 45 dias úteis contados a partir da distribuição para a análise, podendo ser concluída antes disso.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Encaminhar e-mail para geope@antt.gov.br solicitando atendimento.

Legislação

A regulamentação da prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento se deu por meio da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário deve encaminhar a solicitação de atendimento para o e-mail para geope@antt.gov.br .

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Termo de Autorização para transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros (TAR)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Termo de Autorização (TAR) é o instrumento, sem prazo de vigência ou termo final, que confere à transportadora a autorização para prestar o serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros.

Quem pode utilizar este serviço?

Transportadoras devidamente habilitadas a solicitar a Autorização e a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros.

Informa-se que, para o cadastro no Serviço Regular, a empresa deverá ter como CNAE principal ou secundário, uma das seguintes atividades:

4921-3/02 Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana;

4922-1 Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional;

4922-1/01 Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana;

4922-1/02 Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com itinerário fixo, interestadual;

4922-1/03 Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com itinerário fixo, internacional;

4929-9/01 Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento, municipal;

4929-9/02 Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

Etapas para a realização deste serviço

Etapas 1 - Requerimento

A transportadora habilitada poderá requerer a emissão do TAR, por meio dos sistemas disponibilizados pela ANTT. A saber:

a) SIGMA: A autoridade deve cadastrar os pontos que serão utilizados na infraestrutura das linhas, bem como realizar o cadastro da linha que deseja operar, considerando apenas os mercados para os quais possui autorização.

b) SEI: A autoridade deve protocolar o requerimento de implantação de linha no Sistema SEI acompanhado da documentação obrigatória.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Requerimento SEI acompanhado de comprovação da representação legal;
- O modelo de Planilha de Esquema Operacional para a linha objeto do TAR, de preenchimento obrigatório, encontra-se disponível em <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/novo-marco-trip-1/modelos-de-requerimentos> e deve ser protocolado em formato .xlsx)

Canais de prestação

Web

O serviço é realizado de forma 100% digital, por meio dos sistemas da ANTT.

Ouvidoria ANTT

- 166 (ligação gratuita)
- www.antt.gov.br/ouvidoria

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) úteis

Etapla 2 - Análise Técnica e Regulatória e Publicação da decisão

A ANTT verificará o cadastro da linha no SIGMA, se os mercados solicitados são autorizados para a requerente e se a mesma apresenta cadastro de frota e de motoristas compatíveis com o serviço solicitado.

Posteriormente, a ANTT irá publicar a decisão de deferimento ou de indeferimento do TAR.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento SEI acompanhado de comprovação da representação legal;

O modelo de Planilha de Esquema Operacional para a linha objeto do TAR, de preenchimento obrigatório, encontra-se disponível em <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/novo-marco-trip-1/modelos-de-requerimentos> e deve ser protocolado em formato .xlsx)

Canais de prestação

Web

O serviço é realizado de forma 100% digital , por meio dos sistemas da ANTT .

Ouvidoria ANTT

- 166 (ligação gratuita)

- www.antt.gov.br/ouvidoria

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) úteis

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 30 dia(s) úteis

Informações adicionais ao tempo estimado

O prazo para análise do pedido e emissão do TAR é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

Havendo qualquer pendência na documentação apresentada, a requerente será comunicada para saná-la no prazo único e prorrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Ouvidoria ANTT

166 (ligação gratuita)

www.antt.gov.br/ouvidoria

Legislação

Resolução ANTT nº 6.033/2023.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.